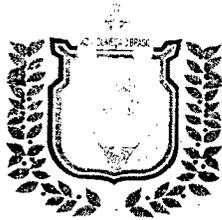


Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
05 de Julho de 2011 - Terça feira  
Circulação: 06.07.2011 às 15:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 24 páginas  
Nº 5016

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 3513 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 501/2011-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Exonerar Gabriela Moraes da Luz do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 01 de julho de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3514 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 501/2011-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Nomear Jullé Emerson Cordeiro de Souza para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do

Turismo, a contar de 01 de julho de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3515 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 255/2011-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Nomear Manoel Nazareno Siqueira e Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 01 de março de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3516 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 512/2011-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Gabriela Nunes Ferreira da Luz do cargo em

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pól. para a Juventude: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivadávia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães (interino)  
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: José Maria Amaral Lobato (interino)  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar (interina)  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva  
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira (interino)  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes  
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque  
Feria: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lucen: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopoulos  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 13 de junho de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3517 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 512/2011-GAB/SETUR,

**RESOLVE:**

Nomear Francivalva Moraes dos Santos para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 13 de junho de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3518 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 276/2011-GAB/SETUR,

**RESOLVE:**

Exonerar Laila Zulmira Yared Lima Gazel do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais/DDT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 23 de março de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3519 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 276/2011-GAB/SETUR,

**RESOLVE:**

Nomear Danielle Nanjara dos Anjos da Silva para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais/DDT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 23 de março de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3520 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0847, de 31 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300/2011-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Exonerar José Paixão Moreira Martins do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL/AMAPÁ", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 01 de julho de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3521 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0847, de 31 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300/2011-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Nomear Alciani Silva Pacheco para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR NACIONAL/AMAPÁ", Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 01 de julho de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3522 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0849, de 31 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 373/2011-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Exonerar Marilene Josete Silva de Oliveira do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Revitalização dos Pontos Turísticos do Estado do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 01 de maio de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3523 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0849, de 31 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Ofício nº 373/2011-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Nomear Márcia Cristina Gomes dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Revitalização dos Pontos Turísticos do Estado do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 01 de maio de 2011.

Macapá, 05 de julho de 2011



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 3524 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 918/2011-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 3361 e 3362, de 27 de junho de 2011, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5010, de 27 de junho de 2011.

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Fábio da Silva Fonseca  
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro  
Chefe da Divisão Administrativa  
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização  
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de  
Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA**  
**AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS**  
**NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO**  
**ACEITAS SE APRESENTADAS NAS**  
**SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE**  
**LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,**  
**12cm DE LARGURA PARA DUAS**  
**COLUNAS OU 26cm DE LARGURA**  
**NO CASO DE BALANÇO, TABELAS**  
**E QUADROS. FONTE ARIAL 10. .**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINAT. RA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

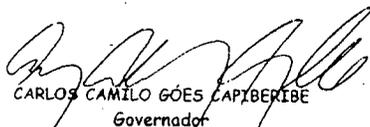
Exemplar .....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado .....	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor .....	R\$ 8,00
Página Exclusiva .....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento .....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)

Macapá, 05 de julho de 2011

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 3525 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 918/2011-DIPRE/IMAP,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marcus Vinicius da Silva Picanço	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	F65-2
Augusta Jamille Amanajás Brito	Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira	F65-1
Elivaldo Santos Soares	Gerente de Núcleo/Núcleo de Obtenção Fundiária/Coordenadoria de Patrimônio Fundiário/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial	F65-2
Thiago Regis da Justa Ribeiro	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Geomática	F65-1
Priscila Pires de Vilhena	Gerente de Núcleo/Núcleo de Registro e Licenciamento/Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental/Diretoria de Meio Ambiente	F65-2
Edson Cardoso Monteiro	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização de Recursos Hídricos/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	F65-2
Armindo das Santos Lobato Neto	Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica	F65-2
Denis Roberto Vieira de Souza	Diretor Técnico/Diretoria de Meio Ambiente	70 % F65-4
Adirleide Greice Carmo de Souza	Coordenador/Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental/Diretoria de Meio Ambiente	F65-3
Octacílio Sá dos Santos Junior	Gerente de Núcleo Regional/Núcleo Regional	F65-2
Reginaldo da Silva Nascimento	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização Mineral/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	F65-2

Macapá, 05 de julho de 2011

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

DECRETO Nº 3526 DE 05 DE JULHO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 918/2011-DIPRE/IMAP,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento

Territorial do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Augusta Jamille Amanajás Brito	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	F65-2
Humberto Pimenta Quintas Júnior	Gerente de Núcleo/Núcleo de Obtenção Fundiária/Coordenadoria de Patrimônio Fundiário/Diretoria Técnica de Ordenamento Territorial	F65-2
Elivaldo Santos Soares	Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade/Coordenadoria Administrativo-Financeira	F65-1
Marlon Sandro Alencar Gomes	Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Geomática	F65-1
Jessejames Lima da Costa	Gerente de Núcleo/Núcleo de Registro e Licenciamento/Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental/Diretoria de Meio Ambiente	F65-2
Priscila Pires de Vilhena	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização de Recursos Hídricos/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	F65-2
Girleene Teixeira Gomes	Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica	F65-2
Danusa da Silveira Machado	Diretor Técnico/Diretoria de Meio Ambiente	70% F65-4
Paulo Roberto do Couto Pinto	Coordenador/Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental/Diretoria de Meio Ambiente	F65-3
Jessica Costa da Costa	Gerente de Núcleo Regional/Núcleo Regional	F65-2
Marcus Vinicius Braga Baia	Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização Mineral/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente	F65-2

Macapá, 05 de julho de 2011

  
 CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
 Governador

**Órgãos Estratégicos de Execução**

**Polícia Civil**  
**Tito Guimarães Neto**

PORTARIA Nº 238/2011-DGPC

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei Estadual nº 0066/93,

**RESOLVE:**

I - DESIGNAR os servidores **Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa**, Delegada de Polícia, Matrícula nº 339709, **Maria Leida Borges de Souza Costa**, Delegada de Polícia, Matrícula nº 311723 e **José Arthur Ferreira Filho**, Delegado de Polícia, Matrícula nº 258670, todos, servidores do quadro do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício n. 074/2011-PJL e anexos, envolvendo servidor estadual, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II - DELIBERAR que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Dê-se ciência.**  
**Publique-se e cumpra-se.**

Macapá-AP, 29 de junho de 2011.

**Tito Guimarães Neto**  
Delegado-Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 239/2011-DGPC**

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei Estadual nº 0066/93,

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores **Plínio Roriz Cunha Silva**, Delegado de Polícia, Matrícula nº 310069, **José Arthur Ferreira Filho**, Delegado de Polícia, Matrícula nº 258670, e **Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa**, Delegada de Polícia, Matrícula nº 339709, todos, servidores do quadro do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da REPRESENTAÇÃO do APC - Mauro Alberto Rodrigues Vieira e anexos, envolvendo servidor estadual, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II - **DELIBERAR** que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de junho de 2011.

**Tito Guimarães Neto**  
Delegado-Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0240 /2011**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memorando nº 621/11 - GAB/DGPC.

**RESOLVE:**

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores GILBERTO JORGE FERNANDES ( Diretor do DPI ), CESAR ÁVILA SOUSA ( Delegado de Polícia ), CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA ( Motorista do Delegado Geral ), GILKON CLEIBER VIANA NEVES e ROBSON GUIMARÃES DE ANDRADE, ( Agentes de Polícia ), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP, até o arquipélago do Baileque, nos dias 17 e 18/06/2011, acompanhando comitiva governamental para a realização da reunião do Programa Plurianual ( PPA ).

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 ( duas ) diárias(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência

Macapá-AP., 30 de Junho de 2011.

**TITO GUIMARÃES NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

**Corpo de Bombeiros**

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

**PORTARIA****Nº 050/11 - DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN BM

**FREDSON WILLIAN GOMES GARCIA**, Matrícula nº **680044**, no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros, com intuito suprir necessidades de apoio logístico do Gabinete do Comando, do CBMAP, com a Delegação Representativa da Guiana Francesa/Paris na Semana do Bombeiros de 2011.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0107, Programa de trabalho 36.301.06.182.0061.2614, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) e no elemento de despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2011.

**Siguel Rosário do Nascimento - TC BV**  
Subcomandante Geral do CBMAP

**Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM**  
Comandante Geral do CBMAP

**PORTARIA****Nº 051/11 - DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adiantamento de Suprimento de Fundos em nome do 1º TEN BM **FEM VALÉRIA DE SOUZA PEREIRA** Matrícula nº **683272**, no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro Mil Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, com intuito de suprir as necessidades administrativas da Divisão Apoio Social/DAS, do CBMAP.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 0107, Programa de trabalho 36.301.06.182.0061.2614, no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto à Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2011.

**Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM**  
Comandante Geral do CBMAP

Considerando o que dispõe a Lei nº 1.536, de 07 de abril de 2011, que trata da contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e art. 42 da Constituição do Estado do Amapá.

Considerando as regras da Portaria nº 066/2011 - SEAD/GEA, de 11 de Abril de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que no período de 06 a 08 de julho de 2011, de 08 às 12h00 e de 14 às 18h00 estará aberto prazo para protocolo dos currículos dos candidatos que pretendem concorrer à seleção para uma das vagas descritas no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Os currículos deverão ser protocolados no Setor Protocolo da Secretária de Estado da Cultura - SECULT, Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n - Jardim Marco Zero - Sambódromo.

§ 2º Os profissionais que ocupam cargos por força de contrato administrativo anterior a esta Portaria também estão sujeitos à seleção prevista no caput deste artigo, na forma da Lei nº 1.536, de 2011.

§ 3º As vagas previstas no Anexo I desta Portaria serão alocadas na capital e nos demais municípios do Estado do Amapá, conforme a necessidade do serviço.

§ 4º O candidato que protocolar seu currículo na SECULT estará automaticamente aceitando, no caso de ser selecionado, ser lotado na capital ou em um dos demais municípios do Estado do Amapá, conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º O candidato interessado poderá incluir em seu currículo, a ser protocolado, todas as informações que julgar necessárias para a devida avaliação.

§ 1º São obrigatórias as seguintes informações:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;  
II - idade mínima de 18 anos completos, na data do protocolo;  
III - formação escolar compatível com o cargo ou função, na data do protocolo;

IV - ser indio ou portador de necessidades especiais, se for o caso ( art. 16 da Lei nº 1.536, 2011).

§ 2º Os documentos que comprovam as informações previstas no § 1º deste artigo deverão ser apresentados na data prevista no art. 4º desta Portaria.

Art. 3º A seleção será feita mediante avaliação curricular do candidato, de acordo com o perfil do cargo a ser desempenhado.

§ 1º Não será objeto de avaliação o currículo protocolado fora do período prevista no art. 1º desta Portaria.

§ 2º A lista final dos selecionados será publicada no quadro de avisos da Secretaria de Estado da Cultura e no Diário Oficial até o dia 29 de julho de 2011, a partir das 08:00 horas.

§ 3º A impugnação do candidato não inserido na lista dos selecionados, prevista no § 2º deste artigo, não terá efeito suspensivo.

Art. 4º O candidato selecionado deverá apresentar até o dia 03 de agosto de 2011, no Departamento de Atividade Pessoal da SECULT, duas (02) cópias e original dos seguintes documentos:

I - carteira de identidade;  
II - CPF;  
III - comprovante de residência;  
IV - declaração negativa de acumulação de cargos, empregos/funções/opções no serviço

**Secretarias de Estado****Cultura**

José Miguel de Souza Cyrilo

**PORTARIA Nº 029/11 - SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0015 de 03 de Janeiro de 2011, e

público, na forma da Portaria nº 066/2011 – SEAD/GEA, de 11 de abril de 2011.  
 V – atestado de boa saúde física e mental;  
 VI – comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);  
 VII – certidão de casamento/nascimento;  
 VIII – inscrição no PIS/PASEP;  
 IX – título de eleitor e comprovante da última votação;  
 X – comprovante de escolaridade que atenda as exigências do cargo pleiteado (diploma ou certificado de conclusão);  
 XI – comprovante de registro no conselho de classe correspondente ao cargo pleiteado;  
 XII – 2 fotos 3x4 recentes e iguais.

§ 1º Não será permitida a juntada de documento após a data prevista no caput deste artigo.

§ 2º O candidato selecionado que não apresentar todos os documentos previstos neste artigo não poderá ser contratado.

§ 3º O candidato selecionado deverá fornecer na data prevista no Caput deste artigo ou após a sua contratação o número da conta corrente de qualquer agência do Banco do Brasil no estado do Amapá.

§ 4º O candidato selecionado que faltar com a verdade no preenchimento da declaração prevista no inciso IV deste artigo e possuir outro vínculo funcional direto ou indireto, ativo ou inativo, com o Município, estado ou união estará sujeito a responsabilização administrativa, cível e criminal, na forma da legislação pertinente

Art. 5º os currículos protocolados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no Art. 1º desta Portaria, que não forem selecionados na avaliação curricular,

permanecerão no cadastro de reserva pelo período de vigência da Lei nº 1.536, de 2011.

Art.6º O secretário de Estado da Cultura constituirá uma comissão responsável pela avaliação dos currículos protocolados na forma do art.1º desta Portaria e pela divulgação do resultado da seleção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da SECULT.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SECULT: Macapá  
 – Ap, 05 de julho de 2011.

JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO  
 Secretário de Estado da Cultura

#### ANEXO 1

Nº de ordem	Cargo	Vagas (ampla concorrência)	5% (*)	TOTAL
1	Agente Administrativo	74	4	78
TOTAL				78

Observação: Para o cálculo das vagas destinada na forma do art. 16 da Lei nº 1.536/2011, foram considerados apenas os valores cujo resultado deu igual ou superior a 0,5.

(\*) Vagas destinadas aos Portadores de necessidades Especiais (P. N. E.) e Indígenas

GABINETE DO SECRETÁRIO/SECULT: Macapá  
 Ap, 05 de julho de 2011.

JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO  
 Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 030/2011 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007.

#### RESOLVE:

Nomear os servidores relacionados, para compor a Comissão de Análise de Currículos dos servidores do Contratos Temporários, que desempenharam suas funções nesta Secretaria de Cultura.

Maria do Socorro Pinheiro Costa  
 Presidente

Cleude Salette Rojanski Araújo  
 Apoio

Abimael Peres Santos  
 Apoio

Cleide Martins dos Santos  
 Apoio

Clive Gavin Andrews  
 Apoio

Aroldo Pedrosa Araújo  
 Apoio

Abel Junior Rodrigues da Silva  
 Apoio

Moisés Atonio Tito Júnior  
 Apoio

Jucicleide Façanha de Almeida  
 Apoio

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.  
 Macapá (AP), 05 de julho de 2011.

JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO  
 Secretário de Estado da Cultura

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Juliano Del Castillo Silva

Ratifico na forma do Art 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em 29/06/2011

Juliano Del Castillo Silva  
 Secretário de SEPLAN

#### JUSTIFICATIVA Nº 002/2011- CPL/SEPLAN

Assunto: Dispensa de Licitação  
 Processo: 28810.000215/2011  
 Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.  
 Objeto: Locação de Veículos  
 Empresa Adjudicada: R. L. Sena Lima – ME  
 Dotação Orçamentária: Ação Orçamentária-2001  
 "Manutenção de Serviços Administrativos"- 3390.39,  
 Fonte: 0101.  
 Valor: R\$ 160 000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Submeto à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro – SEPLAN, a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação do valor supracitado, em favor da Empresa R. L. Sena Lima – ME objetivando a Locação de Veículos para atender demandas do PPA participativo 2012/2015, conforme especificação abaixo.

Item	Especificação do Veículo	Valor Diária-R\$
01	Pick ups 4x4, a diesel, com ar condicionado, com combustível e motorista	690,00
02	Micro ônibus, a diesel, com ar condicionado, com combustível e motorista	1.485,00
03	Ônibus, a diesel, com ar condicionado, com combustível e motorista	1.920,00

A contratação de forma direta prende-se a necessidade da conclusão das Plenárias para atender a elaboração e consolidação do PPA participativo 2012/2015, nos 16 municípios do Estado e mais o Distrito de Baixique

Informamos que a empresa selecionada para a efetivação da contratação direta sob análise foi vencedora do certame realizado na modalidade carta convite nº. 002/2011-SEPLAN. Em virtude de situações alheias a Administração e a dificuldade de acesso em alguns Municípios em decorrência das estradas, ocasionando assim, um transtorno na programação inicialmente planejada, acabaram por provocar o aumento das despesas. Desta forma, o valor homologado no convite acima mencionado não contemplará as novas demandas pertinentes as plenárias que ainda serão realizadas em alguns municípios, bem como as regionais.

A urgência da contratação se dá em decorrência da continuidade das Plenárias do PPA em alguns Municípios, onde o Governo do estado e sua Equipe, junto com a população, elaborarão as propostas de ação, como importante peça de planejamento que se transformará em Lei e orientará os Gestores públicos dos órgãos componentes da estrutura de governo na execução dos gastos e na aplicação dos investimentos.

A emergência, no presente caso, se dá tendo em vista que a situação foge à normalidade. Caracteriza-se em ato próprio a urgência do atendimento a eventualidade que ocasionem prejuízo a comunidade ou comprometam a realização dos serviços informados, colocando o programa em risco potencial. A emergência ligada à ideia de imprevisibilidade, a contraposição entre a previsibilidade do planejamento e a imprevisibilidade da situação emergencial, que se apresenta.

Portanto, a contratação da própria empresa vencedora do processo licitatório, não se desvincula do princípio constitucional da isonomia, da seleção mais vantajosa

para a Administração, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade, levando-se em consideração que o instrumento da contratação envolve a empresa vencedora do Processo Licitatório, e ainda, que a referida empresa já se encontra ajustada as atividades demandadas do processo em desenvolvimento.

Pelas razões aqui expostas e visando salvaguardar os altos interesses da Administração Pública e com arrimo nos ditames da Lei, submeto a presente justificativa para homologação e posterior publicação, em cumprimento ao que preceitua o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Macapá - AP, 29 de junho de 2011

Manoel das Graças dos Santos Torres  
 Presidente da CPL/SEPLAN

#### Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, Avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:

Processo nº. 28820.000.274/2011.

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2011.

Tipo: Menor Preço.

Data de abertura: 28/07/2011 (quinta-feira).

Hora: 09:00hs (horário de Brasília).

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços necessários a realização do CURSO PLATAFORMA GUARDIÃO – Convênio 030/2009-SENASP/MJ, de acordo com as quantidades e especificações constantes do ANEXO I do Edital.

O edital poderá ser retirado no endereço sede da SEJUSP/AP, sito a Av. Machado de Assis 1065, Centro – Macapá/AP, no horário normal de expediente de 08 às 12hs e das 14 às 18hs. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 17:00hs ou pelo e-mail: [sejusp.ap.cpl@gmail.com](mailto:sejusp.ap.cpl@gmail.com), fones (96) 2101-8319/2101-8328.

Macapá-ap, 29 de junho de 2011

Mauro de Lima Souza  
 Pregoeiro/SEJUSP-AP

#### Setrap

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

## Receita Estadual

Juçinete Carvalho de Alencar (interina)

PORTARIA  
(T) Nº 004/2011 - GAB/SRE

Altera o Anexo Único da Portaria n.º 129, de 14.11.06, que estabelece os valores mínimos para efeito de cobrança do ICMS por substituição tributária nas operações com produtos cerveja e chope

A SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, interina, no uso de suas atribuições previstas em lei, e

Considerando o disposto no art. 505 do Decreto, nº 2.269, de 24 de julho de 1998,  
Considerando o disposto no art. 4º da Portaria (T) nº 129/2006 - SRE.

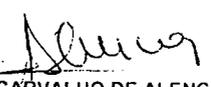
Considerando que os valores contidos no Anexo Único serão revistos anualmente, reservando-se ao fisco estadual, a qualquer tempo o direito de reavaliar os referidos valores ou inserir outros produtos previstos no Protocolo ICMS 10/92 e no Protocolo ICMS 11/91.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar as disposições do Anexo Único da Portaria (T) nº 129/2006 - SRE, com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011

Gabinete da Secretária, em Macapá, 1º de julho de 2011

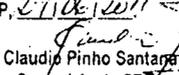
  
JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária da Receita Estadual, interina

## ANEXO Único da Portaria (T) n. 129/2006 - S.R.E

CERVEJAS		Garrafa retornável de 600 ml	Garrafa desc/retornável até 390 ml	Lata até 360 ml	Garrafa descartável de 391 a 660 ml	Lata de 361 a 660 ml
MARCA AMBEVE	Antarctica pilsen	R\$ 2,20	R\$ 1,68	R\$ 1,51	R\$ -	R\$ -
	Bohemia	R\$ 2,90	R\$ 2,02	R\$ 1,84	R\$ 5,74	R\$ -
	Brahma chopp	R\$ 2,37	R\$ 1,73	R\$ 1,56	R\$ -	R\$ -
	Skol pilsen	R\$ 2,58	R\$ 1,81	R\$ 1,64	R\$ -	R\$ 2,43
	Demais ambev	R\$ 2,71	R\$ 1,92	R\$ 1,72	R\$ -	R\$ -
	Bavaria pilsen	R\$ 2,02	R\$ 1,61	R\$ 1,38	R\$ -	R\$ -
MARCA	Bavaria premium	R\$ 2,52	R\$ 1,84	R\$ 1,64	R\$ -	R\$ -
	Kaiser pilsen	R\$ 2,37	R\$ 1,73	R\$ 1,61	R\$ -	R\$ -
	Demais Femsa	R\$ 2,71	R\$ 1,92	R\$ 1,72	R\$ -	R\$ -
	Glacial	R\$ 2,01	R\$ 1,61	R\$ 1,38	R\$ -	R\$ -
SCHINCARI OL	Nova schin pilsen	R\$ 2,20	R\$ 1,68	R\$ 1,51	R\$ -	R\$ 2,24
	Primus	R\$ 2,37	R\$ 1,73	R\$ 1,56	R\$ -	R\$ -
	Cintra	R\$ 2,01	R\$ 1,61	R\$ 1,38	R\$ -	R\$ -
	Demais Schincariol	R\$ 2,51	R\$ 1,81	R\$ 1,64	R\$ 8,81	R\$ -
MARCA CERPASA	Cerpa 1/2 draft	R\$ -	R\$ 1,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Cerpa export	R\$ -	R\$ 1,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Cerpa Draft	R\$ 2,04	R\$ 1,66	R\$ 1,45	R\$ 2,90	R\$ -
	Cerpa GOLD	R\$ 1,88	R\$ 1,72	R\$ 1,45	R\$ 2,95	R\$ -
TOP BEER	R\$ 1,67	R\$ -	R\$ 1,15	R\$ -	R\$ -	
Outras MARCAS	Nacionais	R\$ 2,18	R\$ 1,61	R\$ 1,45	R\$ 5,74	R\$ 2,43
	Internacionais	R\$ 3,21	R\$ 2,22	R\$ 2,01	R\$ 6,31	R\$ 2,71
CHOPP		LITRO				
TODAS AS MARCAS		R\$ 6,31				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SRE  
JUSTIFICATIVA Nº 004/2011

Ratifico na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Macapá-AP, 27/06/2011  
  
Claudio Pinho Santana  
Secretário da SRE

Processo: 60807/2011 - SRE  
Assunto: Dispensa de Licitação  
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores  
Adjudicado: SOS SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA.  
Valor Total: R\$ 32.260,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais)  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos nobreak's com troca de peças danificadas.

Excelentíssimo Senhor Secretário,  
A Lei de Licitações e Contratos Administrativos preceitua em seu artigo 2º que: "As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

No artigo acima referido, podemos vislumbrar que a própria lei de Licitações possibilita, em casos excepcionais, ao Administrador Público a hipótese de dispensar a licitação, devendo este procedimento ser necessariamente justificado.

No caso em tela, justifica-se a contratação direta da Empresa SOS SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA, em caráter emergencial, com supedâneo legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que: "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança

de ... serviços, equipamentos...", tendo em vista o risco de perda da base de dados tributários da Secretária da Receita Estadual, conforme Memos. nºs 34/2011/COTEC e 10/2011/Assessoria de TI/COTEC, apensados ao Processo.

Oportuno ressaltar que, a escolha da Empresa supracitada, para prestação do referido serviço, se deu em razão da mesma já ter prestado serviço semelhante para a SRE e dada a gravidade da situação, os técnicos não tiveram alternativa para cumprir as formalidades exigidas na lei, visto que a demora mínima na decisão de contratar ou não a empresa para a prestação do serviço poderia acarretar prejuízos incalculáveis à Administração.

Ante o exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa de Dispensa de Licitação, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 do mesmo diploma legal, para RATIFICAÇÃO e PUBLICAÇÃO no

Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 29 de junho de 2011.

Jacifeide Rodrigues Pacheco  
Presidente da CPL/SRE

**Turismo**

Helena Pereira Colares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 004/2011

CPL/SETUR

Modalidade: Convite  
Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Eventos, para atender o projeto "6º. Salão de Turismo - Roteiros do Brasil", conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Anexo 1, parte integrante deste edital. Disponível a partir de 04.07.2011, na sala da CPL, Av. Binga Uchoa, 29 - Centro, trazer CD ou Pen Drive, entrega e abertura das propostas no dia 11.07.2011, na sala da CPL/SETUR às 08:00 hs. Horário de Brasília.

Macapá-AP, 04 de julho de 2011.

FRANCISCO MONTEIRO CANTIDIO  
Presidente CPL / SETUR

**Setrap**

Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque

PORTARIA Nº 179/11-SETRAP

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2550, de 04/06/2007 e Portaria nº. 069/08-SETRAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores SIRLEI FRANCO CAMELO, Técnico em Estradas - CDI-03, ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS, Técnico em Laboratório, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até as localidades de Cachoeira de Santo Antonio, Igarapé Água Branca/Mazagão, com o objetivo de fiscalizar as Obras da BR-156, no período de 16 a 18/06/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 27 DE JUNHO DE 2011.

LUCIANO SOTELLO DA CONCEIÇÃO  
CHEFE DE GABINETE / SETRAP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011-CPL/SETRAP

Processo nº 6.0002538/2009. Objeto: Contratação de empresa visando a Execução de Obra de Construção do Canal de Drenagem (macro drenagem) para Controle da Malária, incluindo micro drenagem Complementar nos Município de Porto Grande e Pedra Branca do Amapari, no Estado do Amapá.

A Secretaria de Estado de Transporte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá a licitação na modalidade Concorrência Pública tipo "a de menor preço", sob a execução indireta no regime de "empreitada por preço unitário".

Os interessados em adquirir o Edital e/ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR-210, km 0 - São Lázaro, Macapá-AP de Segunda à Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 horas.

O referido certame será realizado no dia 08 / 08 / 2011 às 0900 horas, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá (AP) 01 de julho de 2011

Antonio Carlos Ferreira Mendes  
Presidente da CPL/SETRAP

**Educação**

José Maria Amaral Lobato (Interino)

PORTARIA Nº 379/2011 - SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3106/11, de 10 de junho de 2011, com base no Decreto nº 2378 que regulamenta o art. 29 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, que organiza a Secretaria de Estado de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Lenilda Pereira de Santana Professora de 1º e 2º Graus, Floripes da Silva Amaral Chefe da Unidade de Material E Patrimônio - UMAP/SEED, Raimunda Rodrigues de Souza Agente Administrativo, Alaércio Monteiro Nunes Aux. Oper. de Serviços Diversos, da sede de suas atribuições em Macapá até, o Município de Laranjal do Jari, no período de 05 a 08 de julho de 2011, Com o objetivo Remanejar carteiras escolares e distribuir nas Escolas próxima ao Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 01/07/2011.

José Maria Amaral Lobato  
Interino de Est. do Educ. Interino  
nº 3106/2011

**Comunicação**

Jacinta Maria Rodrigues de C. Gonçalves

PORTARIA Nº 033/11 - SECOM

A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 035/2011-GAB/SECOM.

RESOLVE:

Designar o servidor EDUARDO NEVES TRINDADE, Coordenador de Comunicação, desta Secretaria, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Estado do Rio de Janeiro, com objetivo de acompanhar o Excelentíssimo Sr. Governador do Estado do Amapá, Carlos Camilo Góes Capiberibe, durante o evento Global Green Business Rio, no período de 31 de maio a 03 de junho de 2011.

Macapá-AP, 31 de maio de 2011.

Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves  
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 034 /11 - SECOM

A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 046/2011-GAB/SECOM

RESOLVE:

Art.1º Homologar a designação de BRUNO JERONIMO DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete/SECOM, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante o impedimento da Titular, nos dias 05, 06, 16, 20, 24 e 30 de maio de 2011.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 31 de maio de 2011.

Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves  
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 035 /11 - SECOM

A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 46/2011-GAB/SECOM.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, BRUNO JERONIMO DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete/SECOM, para exercer acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante o impedimento da titular, no dia 01/06/2011.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 31 de maio de 2011.

Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves  
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 036/11 - SECOM

A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 046/2011-GAB/SECOM

RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ VITORIO MATTOS BARRETO, motorista, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Município de Serra do Navio, com objetivo de conduzir a Srª Secretária de Comunicação, que vai participar da Inauguração da Agencia dos Correios no referido Município, no dia 01 de junho de 2011.

Macapá-AP, 31 de maio de 2011.

Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves  
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 037 /11 - SECOM

A Secretária de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0003 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memo nº 36-A/2011-GAB/SECOM.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor, BRUNO JERONIMO DE ALMEIDA, Chefe de Gabinete/SECOM, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, durante o impedimento da titular, no dia 06/06/2011.

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2011.

Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves  
Secretária de Comunicação

**Autarquias Estaduais**

**Detran****Sgt. Alex João Costa Gomes****PORTARIA Nº 295/2011 – DETRAN/AP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, respectivamente e.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 98, 123, III, 124, V, e 125, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 282/2008, de 16 de junho de 2008 do CONTRAN, bem como a Portaria nº 131/2008, do DENATRAN e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313-A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 282/2008 do CONTRAN, determina que na realização das vistorias de regularização e transferência em veículos previstos na Resolução nº 05/98 do CONTRAN, a coleta da numeração do chassi, do motor e da parte traseira do veículo com a numeração da placa de identificação legível deverá ser processada por meio

CONSIDERANDO, que a Portaria 1334/2010, do DENATRAN, de 29 de dezembro de 2010, estabelece procedimentos para prestação de serviços por empresas credenciadas para vistoria – ECV, para emissão do laudo de Vistoria Veicular, de que trata a Resolução do CONTRAN nº 282/2008.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 125/2010 de Credenciamento da Empresa M. R. COELHO – ME, de 06 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4794 de 03 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“situada no Município de Macapá – AP, na Rua José Luiz Barata, 261 'A' – Jardim Marco Zero, CEP 68.900-000”

**Leia-se:**

“situada no Município de Santana – AP na Av. São Paulo, 863 – Fonte Nova, CEP 68.925-000”

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá-AP, 05 de Julho de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA Nº 296/2011 – DETRAN/AP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, respectivamente e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 98, 123, III, 124, V, e 125, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 282/2008, de 16 de junho de 2008 do CONTRAN, bem como a Portaria nº 131/2008, do DENATRAN e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313-A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 282/2008 do CONTRAN, determina que na realização das vistorias de regularização e transferência em veículos previstos na Resolução nº 05/98 do CONTRAN, a coleta da numeração do chassi, do motor e da parte traseira do veículo com a numeração da placa de identificação legível deverá ser processada por meio

CONSIDERANDO, que a Portaria 1334/2010, do DENATRAN, de 29 de dezembro de 2010, estabelece procedimentos para prestação de serviços por empresas credenciadas para vistoria – ECV, para emissão do laudo de Vistoria Veicular, de que trata a Resolução do CONTRAN nº 282/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a redação do art. 14 da Portaria nº 137-DETRAN/AP, de 06 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4792 de 30 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - Na realização das vistorias de regularização e transferência em veículos previstos na Resolução nº 05/98, os órgãos de trânsito, ou empresa pelo DENATRAN credenciadas deverão coletar por meio óptico a numeração do chassi, do motor e da parte traseira do veículo com a numeração da placa de identificação legível e comparar com as numerações e restrições nas seguintes bases:

Parágrafo Único: As empresas já credenciadas pelos DETRANS poderão continuar a exercer as atividades previstas neste artigo até 270 dias (duzentos e setenta dias) dias da data de publicação da Resolução 282/2008 - DENATRAN, após o que as atividades serão restritas ao DETRANS e às empresas credenciadas pelo DENATRAN.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Macapá-AP, 05 de Julho de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**PORTARIA Nº 282/2011 – DETRAN/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0036, de 03 janeiro de 2011, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 147, I, § 2º, § 3º e § 4º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 51/98, Resolução 80/98 do CONTRAN, alteradas pela Resolução 267/2008 - CONTRAN, e ainda, o disposto nos artigos 311 e 313-A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007 - DETRAN/AP, publicada no DOE nº 3995, de 30 de abril de 2007, que estabelece normas gerais e requisitos para Credenciamento e Recredenciamento de Médicos junto ao DETRAN/AP;

**RESOLVE:**

Art. 1º - RECREDECENIAR O MÉDICO LEONAI RUBEM FERNANDES GARCIA, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº 106, Jurisdição Amapá, para execução dos serviços de Médico Perito Examinador de Trânsito, referente aos exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data 29 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 29 de junho de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente DETRAN/AP

**PORTARIA Nº 291/ 2011 – DETRAN/AP**

AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0036, de 03 janeiro de 2011, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelas Resoluções 168/04 e 358/10, sendo a primeira do CONTRAN e a segunda do DENATRAN;

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 052/2008-DETRAN, de 30 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4259, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo Centro de Formação de Condutores SÃO CRISTÓVÃO - FILIAL BR, protocolada neste Departamento em 27/06/2011, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

**RESOLVE:**

Art. 1º CREDECENIAR O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO CRISTÓVÃO (FILIAL BR), sob a razão social R. ESPINDOLA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 09.815.378/0003-80, com sede à Rod. BR 156, Nº 1488 - B, Jardim Felicidade, Macapá-AP;

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do artigo 1º da Portaria 052/2008-DETRAN/AP;

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da Publicação desta Portaria de acordo com a Portaria 052/08, artigo 40.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Macapá - AP, 01 de julho de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente DETRAN/AP

**PORTARIA Nº 292/ 2011 – DETRAN/AP**

AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0036, de 03 janeiro de 2011, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelas Resoluções 168/04 e 358/10, sendo a primeira do CONTRAN e a segunda do DENATRAN;

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 052/2008-DETRAN, de 30 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº.4259, o qual regulamenta o registro, credenciamento e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo Centro de Formação de Condutores SÃO CRISTÓVÃO, protocolada neste Departamento em 17/06/2011, atende a todas as exigências contidas na Portaria epigrafada.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CREDENCIAR O CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO CRISTOVAO - MATRIZ, sob a razão social R. ESPINDOLA & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/SRF/MF sob o nº. 09.815.378/0001-18. com sede a Av. Feliciano Coelho, Nº 334, Trem, Macapá-AP;

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o CFC a ministrar os cursos teórico-técnico e prático de formação de condutores de veículos automotores na classificação "A/B", enumerados no caput do artigo 1º da Portaria 052/2008-DETRAN/AP;

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da Publicação desta Portaria de acordo com a Portaria 052/08, artigo 40.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de julho de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente DETRAN/AP

PORTARIA Nº 293/2011 - DETRAN/AP

AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0036, de 03 janeiro de 2011, respectivamente, e

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelos artigos 22, inciso III, 98, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 231, de 15 de março de 2007 do CONTRAN, Resolução nº 241, de 22 de junho de 2007, que deu nova redação aos incisos I, II do art. 6º ao 11º e anexo da resolução nº 231/2007, CONTRAN e Resolução nº 372 - CONTRAN, de 18 de março de 2011, e o disposto nos artigos 311 e 313 - A do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa MARIA LADJA LEANDRO, protocolada neste Departamento em 23/03/2011, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR A EMPRESA MARIA LADJA LEANDRO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/SRF/MF sob nº 13.403.447/0001-53, com sede na Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1059, São Lázaro, Macapá - AP, junto a este Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AP.

Art. 2º - O presente CREDENCIAMENTO autoriza a empresa MARIA LADJA LEANDRO, explorar como atividade principal os serviços de Confecção de Placas de Veículos Automotivos de que tratam as Resoluções nº 231/2007 do CONTRAN, Resolução nº 241/2007 do CONTRAN e Resolução nº 372/2011 do CONTRAN.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de doze (12) meses, a contar de 29 de junho de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do credenciamento, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de julho de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES - 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente DETRAN/AP

IEF

Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA Nº 057/11 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 003/2011-NMCC/ICARF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a liberação do servidor Eurymandro Ribeiro Costa, Auditor de Concessão e Outorga Florestal, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 04 à 10/07/2011, com objetivo de fazer levantamento de dados primários da temática socioambiental do Projeto REDD + FLOTA (EMBRAPA/AP, INPA, UNB, IEF, IEPA, etc.), a partir da aplicação de

questionários as unidades familiares do PA Carnot, PA Vila Velha do Cassiporé e Quilombo Cunani, localizadas no entorno do módulo 4 da FLOTA/AP.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2011.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 058/11 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 003/2011-NMCC/ICARF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a liberação do servidor Douglas Marlim de Souza Armando, Analista de Meio Ambiente, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 04 à 10/07/2011, com objetivo de fazer levantamento de dados primários da temática socioambiental do Projeto REDD + FLOTA (EMBRAPA/AP, INPA, UNB, IEF, IEPA, etc.), a partir da aplicação de questionários as unidades familiares do PA Carnot, PA Vila Velha do Cassiporé e Quilombo Cunani, localizadas no entorno do módulo 4 da FLOTA/AP.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2011.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 059/11 - IEF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº 001/2011-NMCC/ICARF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a liberação do servidor Leomar Castro de Moraes, Técnico em Extensão Rural/NMCC/ICARF/IEF, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, no período de 07 à 09/07/2011, com objetivo de participar da moderação do PPA no Município de Oiapoque e integrar a equipe responsável pela organização das escutas públicas nos Municípios, para elaboração do Plano Plurianual do Estado do Amapá, sob a coordenação da EAP.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de junho de 2011.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente

AVISO DE PREGÃO Nº 001/2011-IEF

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, e esta Pregoeira, designada através da Portaria nº 038/2011 - IEF, de 27 de maio de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, a Diretora-Presidente, servidores e requisitados/comissionados e colaboradores eventuais do Instituto Estadual de Florestas do Amapá. A referida licitação ocorrerá no dia 20 de julho de 2011, às 15 (quinze) horas, na sala de Reunião do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, Nº 90 - Centro Administrativo, nesta cidade. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/IEF, no endereço acima citado, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, e também no site www.ief.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05 de julho de 2011.

Mª Diriene Santos Marques  
- Pregoeira/IEF -

Hemoap

Ivan Daniel da Silva Amanajás

PORTARIA Nº 032/2011-GAB/HEMOAP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº.0034 de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº. 5.519 de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de

Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá. E considerando o que dispõe a Lei Estadual nº. 1.536/2011 de 7 de abril de 2011 e as regras da Portaria nº. 066/2011-SEAD/GEA de 11 de abril de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Conforme resolução da RDC nº. 57 de 16 de Dezembro de 2010 do M.S.

No Artigo 24 a 34. Determina que a triagem clínica e coleta de sangue humano de doadores devem estar sobre a responsabilidade e supervisão de um médico capacitado para esta atividade.

Art. 2º - Nomear a Dr.ª Carla Patrícia Almeida, para responder pelas atividades do setor de triagem e coleta de sangue humano deste Instituto.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 04 de Junho de 2011.

Ivan Daniel da Silva Amanajás  
Diretor Presidente do HEMOAP

EXTRATO

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2009-HEMOAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2009, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA M & C CONSTRUÇÃO SERVIÇO E COMERCIO LTDA. PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado a CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA QUINTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e, portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA : O presente TERMO ADITIVO vigorará por mais 12(doze) meses a contar 10/06/2011 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias de término.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Termo Aditivo, no Valor total estimado de R\$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), onde correrão à conta da Fonte 107 e/ou 216, Programa de Trabalho 10.122.0001.2676, Elemento de Despesa 33.90.39, devendo ser providenciado dotação para o exercício seguinte.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá, 10 de junho de 2011

Ivan Daniel da Silva Amanajás  
Diretor-Presidente-HEMOAP  
ADITANTE

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2007-HEMOAP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2007, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

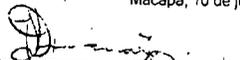
Pelo presente Termo Aditivo a nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado a CLÁUSULA TERCEIRA E CLÁUSULA QUINTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo prazo de mais 12 (meses) a contar de 10/06/2011 podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei 8666/93, desde configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: A despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Fonte 107 e/ou 216, Programa de Trabalho 10.122.0001.2676, Elemento de Despesa 33.90.39, no valor total de R\$ 8.388,12 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), que serão liberados em parcelas mensais no valor de R\$ 699,01 (seiscentos e noventa e nove reais e um centavo), devendo ser providenciado dotação para o exercício seguinte.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II, § 2º da LEI 8.666/93 e alterações posteriores.

Macapá, 10 de junho de 2011

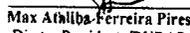
  
Ivan Daniel da Silva Amanajás  
Diretor - Presidente-HEMOAP  
ADITANTE

**Rurap**  
**Max Ataliba Ferreira Pires**

EQUIPE DE PREGÃO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGO  
Macapá/AP, 30/06/2011

  
Max Ataliba Ferreira Pires  
Diretor Presidente/RURAP

PROCESSOS Nº. 37.0194/2011-RURAP  
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011-P-DGPC

**OBJETO:** Aquisição de PNEUS, para atender o Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no exercício de 2011, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

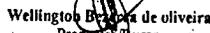
**RESULTADO:**

EMPRESA: C. M. DE OLIVEIRA-ME  
CNPJ: 84.417.377/0001-30

ORGÃO	QUANT	DESCRIÇÃO	P. UNIT
DGP	200	Pneu 175/70 aro-13 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	254,00
	52	Pneu 165/70 aro-13 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	178,85
	64	Pneu 185/70 aro-14, de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	265,00
	08	Pneu 165/75 aro-13, de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR e selo do INMETRO.	200,00
	80	Pneu 225/75 aro-15 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	590,00
	08	Pneu 205/75 aro-15 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	432,00
	52	Pneu 235/70 aro-16 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	635,00
	08	Pneu 205/70 aro-15 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	460,00
	04	Pneu 215/75 aro-17.5 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	845,00
	10	Pneu 90/90 aro-21 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	245,00
		Pneu 120/80 aro-18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não	

04	recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	350,00
02	Pneu 90/90 aro-18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	145,00
12	Pneu 110/80 aro 18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	294,00
02	Pneu 2,75 aro-18 de 1ª linha, não remontados, não remodelados, não recauchutados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, e selo do INMETRO.	122,00

Macapá-AP, 30 de junho de 2011.

  
Wellington B. de Oliveira  
Presidente/Rurap

Extrato do Contrato Nº 032/2011-RURAP  
(Aquisição de Suprimentos de Informática)

**Instrumento/Parte:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Empresa C. L. MAUÉS-EPP, como CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998;  
Pregão Presencial nº 005/2011-CPL/RURAP;  
Ato de homologação da licitação, de 20/06/2011  
Processo Administrativo nº 37.0495/11.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinado ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011, ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA DEZ - DO VALOR E DOTAÇÃO:**

Pelo perfeito fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quinta, o valor total de R\$ 31.150,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Cinqüenta Reais), Fontes 101, Elemento de Despesa 3390.30-Material de Consumo, Projeto/Atividade 2001- Manutenção de Serviços Administrativos.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**SIGNATARIOS: MAX ATALIBA FERREIRA PIRES E CARMEM LÚCIA CUNHA MAUÉS**

Data de Assinatura : 29/06/2011  
Macapá/AP, 29 de junho de 2011.

  
MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Diretor Presidente/RURAP

Extrato do Contrato Nº 034/2011-RURAP  
(Aquisição de Suprimentos de Informática)

**Instrumento/Parte:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Empresa E. V. ARAÚJO-ME, como CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998;  
Pregão Presencial nº 005/2011-CPL/RURAP;

Ato de homologação da licitação, de 20/06/2011  
Processo Administrativo nº 37.0495/11.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinado ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011, ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA DEZ - DO VALOR E DOTAÇÃO:**

Pelo perfeito fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quinta, o valor total de R\$ 7.876,50 (Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos), Fontes 101, Elemento de Despesa 3390.30-Material de Consumo, Projeto/Atividade 2001- Manutenção de Serviços Administrativos.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**SIGNATARIOS: MAX ATALIBA FERREIRA PIRES E EXPEDITO VALES DE ARÚJO**

Data de Assinatura : 29/06/2011  
Macapá/AP, 29 de junho de 2011.

  
MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Diretor Presidente/RURAP

Extrato do Contrato Nº 033/2011-RURAP  
(Aquisição de Suprimentos de Informática)

**Instrumento/Parte:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Empresa L.S. ARAÚJO JUNIOR-ME, como CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998;  
Pregão Presencial nº 005/2011-CPL/RURAP;  
Ato de homologação da licitação, de 20/06/2011  
Processo Administrativo nº 37.0495/11.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinado ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011, ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA DEZ - DO VALOR E DOTAÇÃO:**

Pelo perfeito fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quinta, o valor total de R\$ 26.145,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), Fontes 101, Elemento de Despesa 3390.30-Material de Consumo, Projeto/Atividade 2001- Manutenção de Serviços Administrativos.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**SIGNATARIOS: MAX ATALIBA FERREIRA PIRES E LAERTE DA SILVA ARAÚJO JUNIOR**

Data de Assinatura : 29/06/2011

Macapá/AP, 29 de junho de 2011.

**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
Diretor Presidente/RURAP

Extrato do Contrato Nº 035/2011-RURAP  
(Aquisição de Suprimentos de Informática)

**Instrumento/Parte:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Empresa A.G.SANTOS SURPIMENTOS E ACESSÓRIOS, como CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:****FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998;  
Pregão Presencial nº 005/2011-CPL/RURAP;  
Ato de homologação da licitação, de 20/06/2011  
Processo Administrativo nº 37.0495/11.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinado ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011, ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA DEZ - DO VALOR E DOTAÇÃO:**

Pelo perfeito fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quinta, o valor total de R\$ 4.167,00 (Quatro Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais), Fontes 101, Elemento de Despesa 3390.30-Material de Consumo, Projeto/Atividade 2001- Manutenção de Serviços Administrativos.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**SIGNATARIOS:** MAX ATALIBA FERREIRA PIRES E  
ADELSON GUEDES DOS SANTOS

Data de Assinatura : 29/06/2011  
Macapá/AP, 29 de junho de 2011.

**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
Diretor Presidente/RURAP

Extrato do Contrato Nº 036/2011-RURAP  
(Aquisição de Suprimentos de Informática)

**Instrumento/Parte:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a Empresa MERCADO J R LTDA - EPP, como CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:****FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998;  
Pregão Presencial nº 005/2011-CPL/RURAP;  
Ato de homologação da licitação, de 20/06/2011  
Processo Administrativo nº 37.0495/11.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA destinado ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, conforme quantitativos e especificações constantes na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2011, ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos na Tabela do Contrato.

**CLÁUSULA DEZ - DO VALOR E DOTAÇÃO:**

Pelo perfeito fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quinta, o valor total de R\$ 1.310,00 (Hum Mil, Trezentos e Dez Reais), Fontes 101, Elemento de Despesa 3390.30-Material de Consumo, Projeto/Atividade 2001- Manutenção de Serviços Administrativos.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO:**

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, os contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo ser publicado o Extrato deste Contrato no Diário Oficial, para salvaguarda dos rigores da Lei.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Para firmeza do que ficou estabelecido pelas partes, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**SIGNATARIOS:** MAX ATALIBA FERREIRA PIRES E  
RENATO RODRIGUES DA SILVA

Data de Assinatura : 29/06/2011  
Macapá/AP, 29 de junho de 2011.

**MAX ATALIBA FERREIRA PIRES**  
Diretor Presidente/RURAP

**SIAC/Super-Fácil**

Dário de Jesus Nascimento de Souza

**PORTARIA Nº 027/2011/SIAC**

**O DIRETOR GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SIAC/SUPERFÁCIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 123, I e II da Constituição do Estado do Amapá, c/c com o parágrafo único do Art. 1º do Decreto Estadual nº. 2922 de 09 de julho de 2007.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar nos termos do Inciso IV, do Art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Pregoeiro e Equipe de Apoio, para prestar assistência técnica a Comissão Permanente de Licitação do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL.

Equipe de apoio do pregoeiro JOSE ADALILSON DE ARAUJO AMORIM.

RODCLAY CAVALCANTE TAVARES e TALLITA SENA UCHOA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a contar de 30 de maio de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Macapá-AP, 16 de junho de 2011.

**DARIO DE JESUS N. DE SOUZA**  
Diretor Geral do SIAC/SUPERFACIL

**PORTARIA Nº 030/2011-SIAC**

**O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista a necessidade de regularizar as atividades de comunicação social das atividades desenvolvidas pelo Siac/Superfácil.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora JANAINA DA COSTA MOREIRA LEITE, Assessora de Comunicação do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão Siac/Superfácil, para desenvolver as atividades da área, autorizando esta assessoria atuar em nome do órgão nas atividades divulgação e afins.

Art. 2º - Determinar que todas as atividades desenvolvidas pelo su, fácil, sejam encaminhadas para a assessoria de Comunicação, para que seja dada a devida

publicidade, bem como as publicações necessárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 01 de Julho de 2011.

**Dário de Jesus Nascimento de Souza**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 031/2011-SIAC**

**O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo nº 148/2011-GAB/SIAC.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, o deslocamento dos servidores Ronilson Souza do Carmo - Assessor de Desenvolvimento Institucional, Aroldo Brasil da Silva - Assessor Jurídico e Carlos Alberto Neves do Nascimento - Gerente de Núcleo de Orientação, a viajarem de Macapá sede de suas atribuições, até o Município de Oiapoque, para comporem a equipe de moderação das escutas públicas nos municípios do Estado, visando a elaboração do Plano Plurianual - PPA 2012 a 2015, no período de 07 a 09.07.2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 01 de Julho de 2011.

**Dário de Jesus Nascimento de Souza**  
Diretor Geral

**EXTRATO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO E PRECÁRIO Nº. 005/2011-SIAC/SUPER FÁCIL E A SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL-SRE.**

**PARTES:** GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC, como CEDENTE e a SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL-SRE e00, como CESSIONÁRIA para fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento tem fundamento legal nos artigos 25 e 37 da CF/88, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO de espaço físico, onde se encontram instalados os boxes de atendimento dos serviços oferecidos pela SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL-SRE, nas dependências das Unidades do SUPER FÁCIL, visando à descentralização dos serviços oferecidos pelo órgão ao Cidadão.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados de 01 de abril de 2011 a 31 de março de 2012, podendo ser renovado por igual ou sucessivo período, até o limite máximo de 60 meses, desde que haja interesse das partes ou a critério da Administração, através de Termo Aditivo a ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DOS SIGNATÁRIOS: DARIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA, pela CEDENTE e CLÁUDIO PINHO SANTANA pela CESSIONÁRIA.

Macapá-AP, 01 de abril de 2011

  
DARIO DE JESUS NASCIMENTO SOUZA  
DIRETOR GERAL - SIAC  
CEDENTE

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/2011  
PROCESSO Nº 40.000.455/2011  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS E CÓPIAS XEROGRÁFICAS NAS UNIDADES DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC DA CAPITAL.

O Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, através de seu Presidente da CPL/SIAC e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 004/2011/SIAC, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO da empresa abaixo relacionada referente ao Convite nº 011/2011 com o objetivo de contratar empresa prestadora de serviços de FOTOGRAFIAS e CÓPIAS XEROGRÁFICAS nas unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão-SIAC da Capital.

EMPRESA VENCEDORA: ALMEIDA & ROCHA LTDA - ME.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2011

  
Rodclay Cavalcante Tavares  
Presidente da CPL/SIAC

EAP

Maria Izabel de Albuquerque Cambraia

PORTARIA Nº. 22/11 - EAP

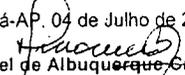
A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0589 de 21 de janeiro de 2011 e tendo em vista o teor do memorando nº. 026/2011 - GAB/EAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Airá Pereira Santana, Coordenador de Planejamento e Articulação Institucional, FGS-3, Monique Eliane Ferreira dos Santos, Gerente de Núcleo de Avaliação e Acompanhamento, FGS-2, Marlus Pinto de Carvalho, Gerente de Núcleo de Programas e Projetos Especiais, FGS-2 e Maria das Graças Lima Marques, Assessora Técnica, FGS-1, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Oiapoque, com o objetivo de Participarem de Escuta Pública para elaboração do Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado do Amapá, o período de 07 a 09 de julho de 2011.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 04 de Julho de 2011.

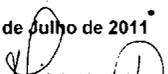
  
Maria Izabel de Albuquerque Cambraia  
Diretora-Presidente  
Escola de Administração Pública do Amapá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EAP  
RESULTADO DO PREGÃO Nº. 005/2011/EAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Presidente da Escola de Administração Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº005/2011, realizado pela Pregoeira Roseemberg Pinheiro Monteiro, na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 30/06/2011, as 09h, que Declarou VENCEDORA do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação

Macapá 01 de Julho de 2011

  
Maria Izabel de Albuquerque Cambraia  
Diretora Presidente/EAP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

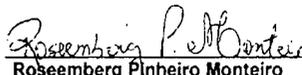
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA ABERTURA: 30/06/2011  
HORA: 09 (Nove)h.  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEL E RECARGA DE GÁS.

VENCEDOR DO LOTE 001- VALOR  
C. L. MAUES-EPP R\$ 17.500,00  
CNPJ 23.085.871/0001-50

VENCEDOR DO LOTE 002 E 003 -VALOR  
M. N. RODRIGUES-EPP R\$ 4.825,00 e 610,00  
CNPJ 08.817.786/0001-46

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

As empresas licitantes declinaram do direito de interpor Recurso, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe as empresas C. L. MAUES-EPP e M. N. RODRIGUES-EPP, com fundamento no inciso IV do art. 3º c/c com o inciso XX do art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procede a adjudicação do objeto às licitantes vencedoras do certame mencionado conforme decisão registrada em ata da sessão do dia 30/06/2011.

  
Roseemberg Pinheiro Monteiro  
Pregoeira/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-  
CPL/EAP  
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

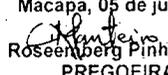
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011-EAP

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, e esta Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/11 - EAP, de 06 de maio de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores fará realizar na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a Contratação, Pessoa Jurídica para Prestação dos serviços de Locação de 01 (uma) Máquina Reprográfica Multifuncional a Laser com fornecimento de insumos e peças (Cilindro, Tonner e revelador), necessária ao funcionamento da mesma, com exceção do papel para a Escola de Administração Pública do Amapá, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

A referida licitação ocorrerá no dia 19/07/2011, às 09h00 horas, no Auditório da EAP, no Prédio Sede da Escola de Administração, sito a Rua Amazonas nº 20, Centro- Macapá-Amapá, nesta cidade. O Edital completo e seus anexos encontram-

se disponíveis para serem colocados em pen drive na sala da CPL/EAP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h30min às 18h00min horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos.

Macapá, 05 de julho de 2011.

  
Roseemberg Pinheiro Monteiro  
PREGOEIRA - EAP

Iapen

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº. 164/2011-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506 de 10 de janeiro de 2011 e pelos arts. 159, 164 e 165 da Lei nº. 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

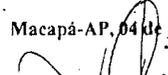
I. Designar Raquel Souza de Lima, Daniella Pereira Nascimento e Aida Monteiro da Silva, todas pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, os fatos mencionados no Memorando nº. 058/11-Centro de Custódia do Novo Horizonte/IAPEN, sobre fatos ocorridos no plantão do dia 29/30 de abril de 2011, registrados no boletim de ocorrência da Polícia Militar nº. 27435/2011.

II. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 04 de julho de 2011.

  
Nixon Kenedy Monteiro  
Diretor - Presidente/IAPEN

PORTARIA Nº. 165/2011- GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506, 10 de janeiro de 2011, combinado com os arts. 159, 164 e 165 da Lei nº. 0066/1993, e, considerando as conclusões contidas nos autos do Processo de Investigação Preliminar Administrativa nº. 006/2011 -CORREGEPEN/IAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta dos servidores Agentes Penitenciários Acemiro Carvalho Freire, Landson Fonseca de Almeida e Wirlen Sandro Cordeiro de Souza.

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por RAQUEL SOUZA DE LIMA, DANIELLA PEREIRA NASCIMENTO E AIDA MONTEIRO DA SILVA, todos servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, promover à apuração dos fatos em questão, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo Servidores Públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,  
Dê-se Ciência,  
Publique-se.

Macapá-ap, 04 de julho de 2011

Nixon Kennedy Monteiro  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Macapá, 02 de junho de 2011

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente - CPL/CAESA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do Inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, resolve: HOMOLOGAR o resultado do certame ref. a Concorrência nº 002/2011-CPL/CAESA. Protocolo: 2011/16641-GERCOT

Objeto: Contratação de empresa especializada p/ fornecimento de Equipamento de Tratamento de Água, destinado a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Amapá-AP - 1ª ETAPA - FASE I.

Data da Homologação: 02 de junho de 2011

Empresa vencedora: MOHE Saneamento Ltda. CNPJ(MF) Nº 50.466.804/0001-59

VALOR: R\$ - 881.700,00 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos reais).

Signatários: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Adm. Financeiro, Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Mello - Diretor Operacional

Macapá, 22 de junho de 2011.

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente - CPL/CAESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do Inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, resolve: HOMOLOGAR o resultado do certame ref. a Concorrência nº 003/2011-CPL/CAESA. Protocolo: 2011/22679-GERDI

Objeto: Lote-1 - Contratação de empresa especializada p/ fornecimento de 37.787 (unid.) - Hidrômetros Multijatos: Qn=1,5m³/h e Qn=2,5m³/h, de conformidade com o Termo de Referência, anexo ao processo.

Data da Homologação: 07 de junho de 2011

Empresa vencedora: SAPPET DO BRASIL LTDA. CNPJ(MF) Nº 05.005.001/0001-42

VALOR: R\$ - 1.778.189,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais)

Signatários: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Adm. Financeiro, Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Mello - Diretor Operacional

Macapá, 22 de junho de 2011

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente - CPL/CAESA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do Inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, resolve: HOMOLOGAR o resultado do certame ref. a Concorrência nº 004/2011-CPL/CAESA. Protocolo: 2011/22683-GERDI

Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços de Substituição e Instalação de Hidrômetros Multijatos de: Qn=1,5m³/h e Qn=2,5m³/h, com fornecimento de kit cavalete e abrigo para hidrômetros, de conformidade com o Termo de Referência e especificações técnicas, anexo ao processo.

Data da Homologação: 09 de junho de 2011

Empresa vencedora: CONBEC - Engenharia e Serviços Ltda. CNPJ(MF) Nº 04.467.521/0001-04

VALOR: R\$ - 4.171.453,14 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Signatários: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Adm. Financeiro, Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Mello - Diretor Operacional

Macapá, 22 de junho de 2011.

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente - CPL/CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 - CPL/CAESA

APROVO:

RUY GUILHERME SMITH NEVES  
Diretor Presidente da CAESA

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, com sede na Av. Ernesto Borges nº 222 - Centro, Macapá - AP, CEP 68.908-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 03.008.674-0, através da CPL da CAESA, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, do tipo "Menor Preço" por Lote, sob o regime de Empitada por Preço Global por Lote, às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2011, observadas as disposições contidas

na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE FLEXAL, EM PRACUÚBA - AP, conforme especificado:

LOTE - 1, consiste em: (Captação; Elevatória de Água Bruta; Adutora de Água Bruta; Casa de Bombas e Operação; Reservação Elevada; Adutora de Água Tratada; Edificações; Rede de Distribuição de Água e, Ligações Domiciliares.

LOTE - 2, consiste em: UNIDADE DE TRATAMENTO DE FILTRAÇÃO: MODULO DE 20m³/h, o módulo de tratamento será formado pelas seguintes unidades: (Sistema de Filtração e Sistema de Dosagem).

A presente licitação consta de 02 (dois) lotes, logo terá um ou mais vencedores, compreendendo a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais/equipamentos aplicados, de conformidade com as especificações contidas nas Planilhas Orçamentárias, observadas as Normas Técnicas Brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior ao da ABNT, de que trata o processo nº 2008/29121-GERENG

O Edital e demais elementos necessários poderão ser obtidos no citado endereço, nos horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:30 às 18:00 horas, dias úteis, na sala da CPL da CAESA. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone (096) 9126-8036 ou pelo e-mail: [caesa@bno.com.br](mailto:caesa@bno.com.br)

Macapá-AP, 28 de junho de 2011.

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente - CPL/CAESA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Ratificação, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 07 de junho de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves  
Diretor-Presidente - CAESA

JUSTIFICATIVA Nº 003/2011 CPL/CAESA  
Processo nº: 2011/54047 GERCOOM/CAESA.  
Assunto: Dispensa de Licitação  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, nº 8.666/93  
Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de Leitura Manual de Hidrômetros, impressão e entrega posterior de contas.  
Favorecida: REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Valor mensal: R\$ 37.601,03 (trinta e sete mil, seiscentos e um reais e três centavos).  
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.  
Fonte de Recursos: 1.1.1 - Recursos a receber de usuários.

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 121/2011 vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços de Leitura Manual de Hidrômetros, impressão e entrega posterior de contas.

O Contrato nº 024/2010, que tinha por objeto os serviços de Leitura Informatizada de hidrômetros, com emissão simultânea de contas, foi rescindido com fundamento na motivação constante no Processo Administrativo sob o protocolo nº 2011/5769, vez que a leitura estava sendo realizada de forma manual e a entrega de contas sendo posterior, havendo, portanto, o descumprimento integral na forma de execução do contrato. Com a referida rescisão do contrato, o qual não poderia ter continuidade por estar de encontro com o interesse público, colocando em risco a moralidade administrativa, é imprescindível a realização de nova contratação, em caráter emergencial, uma vez que até a conclusão do competente procedimento licitatório, a CAESA não poderá ficar sem a prestação dos serviços de Leitura de Hidrômetros, impressão e entrega de contas, pois não dispõe de pessoal próprio para a realização dos referidos serviços.

Trata-se de objeto relacionado diretamente com a cobrança dos serviços de água e coleta de esgoto, cuja cessação ocasionaria a quebra de receita da Companhia, paralisando suas atividades, com iminência de prejuízo irreparável, justificando a aplicação do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A contratação direta, com dispensa de licitação, em caráter emergencial, é medida acatatória necessária para a preservação do interesse público, até a conclusão de procedimento licitatório.

Desta feita, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Diretor Presidente da CAESA, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá, 07 de junho de 2011.

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente - CPL/CAESA

Portaria nº 121/2011

Sociedades de Econ. Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 2011/16621-GERCOT  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011-CAESA  
TIPO: Menor Preço, na Forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empitada por Preço Global.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamento de Tratamento de Água, destinado ao Sistema de Abastecimento de Água do Município de Santana-AP - 1ª Etapa - Fase - I  
RECURSOS: CR. Nº 238.133-25/2007/MC/CAIXA  
DATA: 02/06/2011  
VENCEDORA: MOHE SANEAMENTO LTDA.  
VALOR: R\$ - 2.697.700,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e setecentos reais)

PROCESSO Nº 2011/16641-GERCOT  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2011-CAESA  
TIPO: Menor Preço, na Forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empitada por Preço Global.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamento de Tratamento de Água, destinado ao Sistema de Abastecimento de Água do Município de Amapá-AP - 1ª Etapa - Fase - I  
RECURSOS: CR Nº 025-2007 - FINASA  
DATA: 02/06/2011  
VENCEDORA: MOHE SANEAMENTO LTDA.  
VALOR: R\$ - 881.700,00 (oitocentos e oitenta e um mil e setecentos reais)

PROCESSO Nº 2011/22679-GERDI  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2011-CAESA  
TIPO: Menor Preço Global por Lote  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Hidrômetros multijatos Qn=1,5m³/h e 2,5m³/h  
RECURSOS: CR Nº 224.285-60/2007-MC/CAIXA  
DATA: 25/05/2011  
VENCEDORA: SAPPET DO BRASIL LTDA.  
VALOR: R\$ - 1.778.189,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e nove reais)

PROCESSO Nº 2011/22683-GERDI  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2011-CAESA  
TIPO: Menor Preço Global  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços de Substituição e Instalação de Hidrômetros multijatos de Qn=1,5m³/h e Qn=2,5m³/h, com fornecimento de kit cavalete e abrigo para hidrômetros.  
RECURSOS: CR. Nº 224.285-60/2007-MC/CAIXA  
DATA: 26/05/2011  
VENCEDORA: CONBEC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
VALOR: R\$ - 4.171.453,14 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos)

Macapá-AP, 29 de junho de 2011

PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente - CPL/CAESA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do Inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, resolve: HOMOLOGAR o resultado do certame ref. a Concorrência nº 001/2011-CPL/CAESA. Protocolo: 2011/16621-GERCOT

Objeto: Contratação de empresa especializada p/ fornecimento de Equipamento de Tratamento de Água, destinado a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Santana-AP - 1ª ETAPA - FASE I.

Data da Homologação: 02 de junho de 2011

Empresa vencedora: MOHE Saneamento Ltda. CNPJ(MF) Nº 50.466.804/0001-59

VALOR: R\$ - 2.697.700,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e setecentos reais).

Signatários: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Adm. Financeiro, Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Mello - Diretor Operacional.

Instrumento Principal: Contrato nº 012/2011/CAESA.

**EXTRATO DO CONTRATO 011/2011**

Partes Integrantes:  
 CAESA - Contratante.  
 GOMES & AMARAL COM. E REP. LTDA - Contratada.

Instrumento Principal: Contrato nº 011/2011 CEL/CAESA.

Partes Integrantes:  
 CAESA - Contratante.  
 REAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:** O presente Contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fulcro no art. 23, inciso II "b", constante do Processo Administrativo nº Ml nº 018 Prot. 2011.15806

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Fomento de Combustíveis e Lubrificantes (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleos Lubrificantes e Graxas), de acordo com as quantidades e os valores definidos na tabela abaixo, parte integrante deste instrumento

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Valor Unil. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Gasolina Comum	L	40.000	2,83	113.200,00
02	Óleo Diesel	L	70.000	2,15	150.500,00
03	Óleo Lubrificante LA 40	L	100	10,00	1.000,00
04	Óleo Lubrificante Ursal 40	L	600	10,00	6.000,00
05	Óleo Lubrificante SAE 40	L	100	10,00	1.000,00
06	Óleo Lubrificante Honduel HD 32	L	1.000	12,00	12.000,00
07	Graxa	Kg	80	13,00	1.040,00
08	Graxa Amarela	Kg	10	15,00	150,00
09	Graxa Azul	Kg	10	16,00	160,00
10	Aditivo para Radiador	L	120	9,90	1.080,00
Total Geral					286.130,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá o prazo de duração de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura do termo contratual, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:** As despesas decorrentes deste Contrato, no valor de R\$ 286.130,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Trinta Reais), correrão à conta 04.48.900 e Fonte de Recursos: 01.11.200 - Recursos a Receber de Clientes. O dispêndio Mensal está estimado em R\$ 23.844,17 (Vinte e Três Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o Fórum da Comarca de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 04 de julho de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves  
 Diretor Presidente

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011 - CAESA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A COOPCAR.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Modifica-se a Cláusula Terceira - VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01 de julho de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nas justificativas e nos fundamentos constantes dos autos do Processo sob o nº 2011/61098, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2011, não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, nos termos do artigo 61 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2011.

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Prigarinho - Diretor Administrativo e Financeiro, Amilton Lobato Coutinho - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida de Melo - Diretor Operacional

PELA CONTRATADA: Gilmar do Nascimento Costa Presidente e Ubiraelson Amaral de Sena - Tesoureiro

Macapá, 01 de julho de 2011

Ruy Guilherme Smith Neves  
 Diretor Presidente

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** A lavratura do presente contrato em caráter emergencial, com objetivo ao atendimento da necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais para arrecadação e sustentabilidade financeira da CONTRATANTE, está fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, nos fundamentos exarados no Processo Administrativo nº 2011/54047 e, ainda, no Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado e o Postulado da proposta mais vantajosa para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de Leitura Manual de Hidrômetros, Impressão e Entrega Posterior de Contas, com emissão de boletins de leituras e prestação de outros serviços relacionados ao faturamento das contas da Companhia, quais sejam: releitura, confirmação de leitura e entrega de segunda via.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor mensal do presente contrato está estimado em R\$ 37.601,03 (trinta e sete mil, seiscentos e um reais e três centavos). O valor global estimado, para os noventa dias, do presente contrato é de R\$ 112.803,09 (cento e doze mil, oitocentos e três reais e nove centavos), pela prestação dos serviços, referidos na cláusula terceira deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação do respectivo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FÓRO:** Para dirimir quaisquer dúvidas e questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se configurar.

Macapá-AP, 08 de junho de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves  
 Diretor Presidente/CAESA

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2011- AFAP.**

**INSTRUMENTO/PARTES:** A Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, como CONTRATANTE e a Empresa Mônaco Motocenter Comercial LTDA, como CONTRATADA.

**OBJETO:** - O presente Contrato tem por objeto Aquisição de 05 (cinco) motocicletas conforme especificação técnica descrita no Anexo I - Especificações, Quantidades e Condições para Entrega do Edital nº 001/2011, para o desenvolvimento das atividades externas da Agência de Fomento do Estado do Amapá S/A - AFAP.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação, bem como a proposta da CONTRATADA, os Anexos e os pareceres que formam o processo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para aquisição dos bens decorrentes da presente licitação correrão à Conta da Conta COSIF nº 112.30.00 - 3 - Depósitos Bancários, Orçamento da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para o exercício de 2011.

**DATA DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** Sávio José Peres Fernandes, Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, João Gilberto Ferreira de Jesus, Procurador da Contratada.

Macapá, 04 de julho de 2011.

Sávio José Peres Fernandes  
 Diretor Presidente

Comissão Especial de Licitação AFAP

Convite nº. 001/2011-CEL/AFAP  
 Tipo: Menor Preço  
 Processo: 716/2011-AFAP

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) motocicletas conforme especificação técnica descrita no Anexo I - Especificações, Quantidades e Condições para Entrega dos Bens, do Edital nº 001/2011, para o desenvolvimento das atividades externas da Agência de Fomento do Estado do Amapá S/A - AFAP.

Data da Realização: 16 de junho de 2011

Adjudicada

Ordem	Licitantes	Item	Valor R\$
01	Mônaco Motocenter Comercial LTDA	1	32.500,00

Macapá - AP, 04 de julho de 2011.

Ana Consuelo de Mendonça Cerqueira  
 Presidente / CEL - AFAP

**Fundações Estadual**

Tumucumaque

Jadson Luis Rebelo Porto

PORTARIA  
 (P)Nº01/11 FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE/AP

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, nomeado pelo Decreto de nº 0479, de 10 de janeiro de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de capacitação e treinamento dos servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá, Fundação Tumucumaque;

Considerando a obrigatoriedade da apresentação de relatório de viagem;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo JOÃO LUIZ DA SILVA, coordenador Administrativo e Financeiro, e RENATO MARCOS MESQUITA NISHIDA, coordenador Científico e Tecnológico, para participar do SIFAPS (...), evento realizado na cidade de Florianópolis/PR, no período de 09 a 10 de junho de 2011.

Art. 2º - A Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá, Fundação Tumucumaque, compromete-se a arcar com o pagamento das despesas de passagens e hospedagem dos servidores.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do RELATÓRIO DE VIAGEM, a contar da data de retorno, ficando impossibilitado de realizar novas viagens, quem o deixar de cumprir com o referido ato.

Art. 4º - Dê-Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE em Macapá/AP, 07 de junho de 2011.

Jadson Luis Rebelo Porto  
 Diretor Presidente

**EDITAL Nº 01/2011 - PRÊMIO TESE AMAPÁ**

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá - Fundação Tumucumaque, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0479 de 10 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Prorrogar o Edital nº 01/2011- PRÊMIO TESE AMAPÁ até 15/07/2011.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, em Macapá-AP, 04 de julho de 2011.

Jadson Luis Rebelo Porto  
 Diretor Presidente da Fundação Tumucumaque

EDITAL Nº 02/2011 - BOLSA DE INICIAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE AMAPÁ

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá – Fundação Tumucumaque, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0479 de 10 de janeiro de 2011,

**RESOLVE:**

Prorrogar o Edital nº 02/2011 **BOLSA DE INICIAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONALIZANTE AMAPÁ** até 15/07/2011.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE**, em Macapá-AP, 04 de julho de 2011.

Jadson Luís Rebelo Porto

Diretor Presidente da Fundação Tumucumaque

**PODER LEGISLATIVO**

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Moises Souza

PORTARIA N.º 4390/2011-AL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições regimentais e legais:

**RESOLVE:**

I - Na Portaria nº 2055/2011-AL, onde se lê Consultor Técnico CDSL-1 leia-se Consultor Técnico CDSL-2, por força das alterações introduzidas pela Lei nº 1537, de 19 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4969, de 27 de abril de 2011.

DÊ - SE CIÊNCIA REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá – AP, 20 de abril de 2011

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4824/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Conceder adiantamento em nome do servidor LINDEMBERG ABEL DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Chefe do Gabinete Civil, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) devendo ser empenhada no elemento de despesa 3.3.90.30 o valor de R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais), material de consumo, o valor de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais), no elemento de despesa 3.3.90.36 outros serviços de terceiros pessoa Física, e o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), no elemento de despesa 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, somando um total de R\$ 4.000,00.

II - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

III - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas a Secretaria de Finanças da Assembleia Legislativa, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no item II desta Portaria.

IV - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá – AP, 20 de maio de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4826/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Homologar o deslocamento dos Deputados JÚNIOR FAVACHO - PMSDB, BRUNO MINEIRO - PT do B, DALTO MARTINS - PMDB, EIDER PENA - PDT, ISAAC

ALCOLUMBRE - DEM, EDINHO DUARTE - PP, KAKA BARBOSA - PT do B, MICHEL JK - PSDB, MOISÉS SOUZA - PSC e PAULO JOSÉ - PR, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2011, onde foram tratar de assuntos de interesse da Assembleia Legislativa.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 20 de maio de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4846/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, EVERALDO OLIVEIRA ALVES DE QUEIROZ, do cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal CDSL-5, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 24 de maio de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 31 de maio de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4850/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, GABRIEL MIRANDA FERREZ, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete da Deputada MARILIA GOES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 01 de junho de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4851/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA, do cargo de Provedor em Comissão de Assistente Legislativo GABP-5, do Gabinete da Deputada MIRA ROCHA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 01 de junho de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4852/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, RONALDO SANTANA DE ALMEIDA, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada SANDRA DHANA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 01 de junho de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4853/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA COELHO, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada SANDRA DHANA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 01 de junho de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4854/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, JOSIANE RIBEIRO PESSOA, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada ROSELI MATOS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 01 de junho de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4855/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, LEONILDO JERONIMO DE SANTANA FILHO, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete da Deputada ROSELI MATOS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 01 de junho de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4856/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada ROSELI MATOS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá – AP, 01 de junho de 2011.

Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4857/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, OCILEIA FIGUEIREDO DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete da Deputada ROSELI MATOS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4858/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Nomear, HERMES HERMANN MONTEIRO DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete da Deputada MIRA ROCHA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4859/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

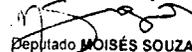
## RESOLVE:

I - Exonerar, FRANCISCO VIEIRA DA TRINDADE, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete do Deputado KAKÁ BARBOSA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4860/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Nomear, GLEICIANE SANTOS DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete do Deputado KAKÁ BARBOSA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4861/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Nomear, RUCENILZA LIMA FONSECA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete do Deputado KAKÁ BARBOSA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4862/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Exonerar, EDIVALDO LEÃO DA GAMA, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado BRUNO MINEIRO, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4863/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Nomear, FERNANDA DA TRINDADE NORAES, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado BRUNO MINEIRO, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4914/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Exonerar, CARLOS ALBERTO COUTINHO VIANNA, do cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Cerimonial CDSL-5, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4915/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Nomear, IZABEL DE MARIA MORAIS RAMADA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Cerimonial CDSL-5, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4928/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Exonerar, ALDECI SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada MARILIA GÔES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

## PORTARIA N.º 4930/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Nomear, ANTONIO EDIVALDO REIS COSTA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente de Transporte GABP-7, do Gabinete da Deputada MARILIA GÔES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4931/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

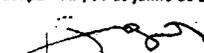
## RESOLVE:

I - Nomear, CLEMAN NASCIMENTO FERREIRA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada MARILIA GÔES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4976/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Exonerar, EDERALDO VIANA BRAGA, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada MARIA GÔES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4977/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

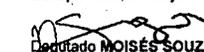
## RESOLVE:

I - Exonerar, LUAN LUIZ SOUSA LACERDA, do cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Gabinete GABP-5, do Gabinete da Deputada MARIA GÔES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
 Deputado MOISÉS SOUZA  
 Presidente

PORTARIA N.º 4978/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

I - Nomear, DINACI LOBATO RIBEIRO, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada MARIA GÔES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4979/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, LENILSON BRAZÃO RAMOS, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Gabinete GABP-5, do Gabinete da Deputada MARIA GÔES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4991/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

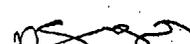
**RESOLVE:**

I - Nomear, LUBNA FASSI FARRI FAVACHO INSABATO, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Técnico Administrativo APMD-5, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 4997/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, FRANCISCO EDMILSON DUARTE MENEZES, do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete do Deputado EDINHO DUARTE, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5000/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, HILDA RODRIGUES DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar GABP-3, do Gabinete do Deputado EDINHO DUARTE, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5008/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, SIDNETH VIANA RIBEIRO, do cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete GABP-1, do Gabinete do Deputado CHARLES MARQUES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5011/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, ARLETE SÁ DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete GABP-1, do Gabinete do Deputado CHARLES MARQUES, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5013/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, VALDIANE SILVA DA COSTA, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente de Gabinete GABP-5, do Gabinete do Deputado MANOEL BRASIL, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5031/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, ELISANGELA LIMA PINHEIRO, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada ROSELI MATOS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5032/2011-AL

O Deputado MOISÉS SOUZA, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, ERIKA DA SILVA FREIRE - Assessor Especial Legislativo, como membros titulares e os servidores JOSÉ JURANDIR ALMEIDA SIQUEIRA - Assistente de Contabilidade, JANIERY TORRES EVERTON - Assessor Especial Administrativo, EVERALDO OLIVEIRA ALVES DE QUEIROZ - Agente de Segurança Legislativo e JOÃO GILBERTO VIEIRA DE SOUZA - Agente de Transporte Legislativo como membros suplentes, para sob a Presidência do primeiro, constituir, a contar desta data, a Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, conforme § 4º, do Art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5033/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, HENRIQUE MIRANDA DOMINGUES, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado DALTO MARTINS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5044/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, CRISTIANE FONSECA DE FARIAS, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado MANOEL BRASIL, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5074/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, RUAN CANTUÁRIA FERNANDES, do cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado PAULO JOSÉ, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5077/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, ANA CLAUDIA NAHUM DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado PAULO JOSÉ, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRAM-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5089/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

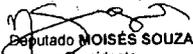
**RESOLVE:**

I - Exonerar, RONALDO DOS SANTOS MONTEIRO, do cargo de Provedor em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete do Deputado MOISÉS SOUZA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5090/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno

**RESOLVE:**

I - Nomear, CAMILA VIRGILIO DA SILVA AZEVEDO, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Legislativo GABP-6, do Gabinete do Deputado MOISÉS SOUZA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5106/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

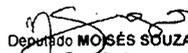
**RESOLVE:**

I - Exonerar, PEDRO OLIVEIRA DE SENA, do cargo de Provisão em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado DALTO MARTINS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5108/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, MARIA JOMARCIA RODRIGUES AMARAL, do cargo de Provisão em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado DALTO MARTINS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5110/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO FERREIRA, do cargo de Provisão em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado DALTO MARTINS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5112/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

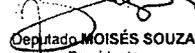
I - Exonerar, JOÃO MARQUES PANTOJA, do cargo

de Provisão em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado DALTO MARTINS, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5114/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Santana o servidor IVANALDO MAGNO DE OLIVEIRA - Agente de Segurança Legislativa, matrícula 0501, do quadro efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5127/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

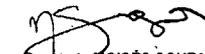
**RESOLVE:**

I - Nomear, MONALISA TRINDADE FERNANDES KATO, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente do 1º Secretário APMD-10, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5141/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

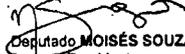
**RESOLVE:**

I - Exonerar, PAULO VITOR SILVA ARAÚJO, do cargo de Provisão em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado MICHEL JK, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5142/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

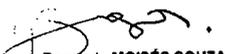
**RESOLVE:**

I - Nomear, ROGINERIO ARAÚJO DA CUNHA, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado MICHEL JK, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5162/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

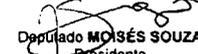
**RESOLVE:**

I - Exonerar, ELIANE LUCENA RODRIGUES, do cargo de Provisão em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado EIDER PENA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5163/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, SINVAL GONÇALVES DOS SANTOS, do cargo de Provisão em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete do Deputado EIDER PENA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5164/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

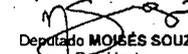
**RESOLVE:**

I - Exonerar, LAUDEMIR CAMPOS DA SILVA, do cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete do Deputado EIDER PENA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5166/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Exonerar, ADROALDO CORDEIRO PENA, do cargo de Provisão em Comissão de Agente de Transporte GABP-7, do Gabinete do Deputado EIDER PENA, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.**

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado MOISÉS SOUZA  
Presidente

PORTARIA N.º 5167/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

I - Nomear, **ADROALDO CORDEIRO PENA**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete do Deputado **EIDER PENA**, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado **MOISÉS SOUZA**  
Presidente

PORTARIA N.º 5169/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Nomear, **MARCELO TEIXEIRA BARROS**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assistente Parlamentar GABP-4, do Gabinete do Deputado **EIDER PENA**, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado **MOISÉS SOUZA**  
Presidente

PORTARIA N.º 5198/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

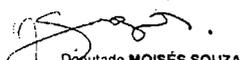
RESOLVE:

I - Nomear, **ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Agente Parlamentar GABP-9, do Gabinete da Deputada **ROSELI MATOS**, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado **MOISÉS SOUZA**  
Presidente

PORTARIA N.º 5214/2011-AL

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item IX, § 1º do art. 19 do Regimento Interno.

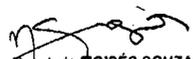
RESOLVE:

I - Nomear, **JACY GARCIA DUARTE DA SILVA NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Suporte Técnico CDSL-4, da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a contar de 1º de junho de 2011.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá - AP, 01 de junho de 2011.

  
Deputado **MOISÉS SOUZA**  
Presidente

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinardo Maria Rodrigues de Souza

SECRETARIA JUDICIÁRIA

NOTA

Depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para publicação da Resolução TRE/AP nº 388/2011, nos termos do seu art. 10, os Atos Judiciais e Administrativos, Despachos, Decisões, Acórdãos e Resoluções do TRE/AP e os correspondentes às Zonas Eleitorais do Estado passarão a ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/AP, com acesso no endereço eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).

### Publicação de Acórdãos e Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 388 (15/06/2011)

Procedimento Administrativo nº 242 - Classe X  
Protocolo nº 4961/2007  
Interessada: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá  
Relator: Juiz Edinardo Souza

Institui o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá como meio oficial para publicação de seus atos judiciais e administrativos.

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno (Res. TRE/AP nº 107/1996), e

Considerando que, consoante o disposto no art. 151 do referido Regimento Interno, o Diário Oficial do Estado do Amapá é o veículo utilizado para publicidade de seus atos, podendo ter o seu órgão de divulgação próprio.

Considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da economia dos atos processuais;

Considerando os recursos logísticos de que dispõe para tanto o Tribunal;  
Considerando, ainda, a autorização legal para a intimação das partes por meio eletrônico, na forma dos artigos 4º e 5º da Lei nº 11.419/2006, em atendimento às exigências contidas no parágrafo único do art. 154, do Código de Processo Civil e das disposições legais estabelecidas na Lei nº 11.280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá como meio oficial para a publicação dos atos judiciais e administrativos deste Tribunal e das Zonas Eleitorais.

§ 1º Poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico os atos da Procuradoria Regional Eleitoral.

§ 2º O Diário da Justiça Eletrônico substituirá a versão impressa das publicações oficiais.

§ 3º Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.

Art. 2º Os prazos processuais correrão a partir da publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Havendo, eventualmente, também intimação pessoal, os prazos terão início a partir da primeira ocorrência.

Art. 3º O Diário da Justiça Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, sem custos, no portal do Tribunal Superior Eleitoral, junto ao

endereço eletrônico [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), ficando disponível para impressão por parte interessado.

Parágrafo único. As edições do Diário da Justiça Eletrônico serão necessariamente certificadas digitalmente, por autoridade certificadora integrante da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º O Diário da Justiça Eletrônico terá edições diárias, que estarão disponíveis a partir das 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

§ 1º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Na hipótese de relevante interesse para a Administração Pública, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá, em caráter excepcional, autorizar edição extraordinária do Diário da Justiça Eletrônico.

§ 3º Poderá ocorrer publicação em edição extraordinária durante o período de recesso estabelecido pelo art. 62 da Lei nº 5.010, de 30/05/1966.

§ 4º A publicação dos atos processuais praticados durante o período eleitoral obedecerá a critérios disciplinados em legislação específica.

Art. 5º A gestão da publicação do Diário da Justiça Eletrônico, bem como sua guarda permanente, ficará a cargo da Secretaria Judiciária.

§ 1º As matérias destinadas à publicação deverão ser remetidas à Secretaria Judiciária até às 16 (dezesseis) horas do dia anterior à data prevista para veiculação.

§ 2º As matérias destinadas à publicação recebidas após o horário fixado no parágrafo anterior serão publicadas na edição subsequente do Diário da Justiça Eletrônico.

§ 3º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da Unidade que o produziu, à qual incumbe encaminhá-lo de acordo com a padronização de documentos que será oportunamente divulgada.

§ 4º A Biblioteca manterá, obrigatoriamente, cópias de segurança dos arquivos eletrônicos do Diário da Justiça Eletrônico para fins de controle, consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados.

Art. 6º A partir da instituição do Diário da Justiça Eletrônico não mais serão fornecidos ou lavrados certidões judiciais ou termos processuais que façam distinção entre data de publicação e data de circulação, tendo em vista que a forma de publicação adotada não permitirá tal diferenciação.

Art. 7º Os atos publicados no Diário da Justiça Eletrônico não poderão sofrer quaisquer alterações visando a sanar eventuais incorreções.

Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração da matéria já veiculada, a correção somente será permitida para a edição subsequente do Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 8º Em caso de ocorrência de problemas técnicos no Tribunal, que inviabilizem, por mais de 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período das 12 (doze) às 19 (dezenove) horas, a disponibilidade de acesso ao Diário da Justiça Eletrônico, a edição será invalidada por meio de ato próprio do Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Ocorrendo a indisponibilidade prevista no caput, os atos serão publicados na edição subsequente.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Art. 10. Cumprirá à Secretaria Judiciária promover a publicação da presente Resolução pelo período determinado pelo art. 4º, § 5º, da Lei nº 11.419/2006.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observada a previsão estabelecida no artigo antecedente.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 15 de junho de 2011

Juiz EDINARDO SOUZA - Presidente; Juiz RAIMUNDO VALES; Juiz JOÃO BOSCO; Juiz CARLOS CANEZHIN; Juiza ALAÍDE MARIA DE PAULA; Juiz ELOILSON TÁVORA; Juiz GERÔNIMO ACÁCIO; Dra. DAMARIS BAGGIO - Procuradora Regional Eleitoral

Haroldo da Silva Oliveira
Secretário Judiciário
TRE/AP

Ministerio Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça
Ivana Lúcia Franco Cei

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2011-MPEA

OBJETO Contratação de Serviços de Acesso a IP Permanente, dedicado e exclusivo (Internet), via link de radio.

Nº DO PROCESSO 3000710/2011-MPEA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 012/2010.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá

CONTRATADA: Compuservice Empreendimentos Ltda.

NOTA DE EMPENHO 092/2011-MPEA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir de 01/03/2011

ASSINATURA: 01/03/2011

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª Marcélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e, pela Contratada: Sr. Vitor Cesar Martins Batista, representante legal.

Macapá, 30/03/2011.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2011-MPEA

OBJETO Contratação de Serviços de Acesso a IP Permanente, dedicado e exclusivo (Internet), via satélite.

Nº DO PROCESSO: 3006728/2010-MPEA

MODALIDADE: Art. 24, IV - Justificativa 002/2011

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá

CONTRATADA: Telemar Norte Leste S/A (oi)

NOTA DE EMPENHO: 031/2011-MPEA

VALOR DO CONTRATO: R\$57.927,12 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e sete reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/03/2011

ASSINATURA: 01/03/2011.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª Marcélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e, pela Contratada: Sr. Magno dos Santos Amanajás, representante legal.

Macapá, 30/03/2011
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2011-MPEA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Porto Grande, durante o Exercício 2011.

Nº DO PROCESSO: 3006433/2010-MPEA

MODALIDADE: Art. 24, V - Justificativa nº. 005/2011-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá

CONTRATADA: Salomão Alcolumbre e Cia Ltda

NOTA DE EMPENHO: 086/2011-MPEA

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.728,00 (treze mil setecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício 2011, com início a partir de 01/03/2011

DATA ASSINATURA: 01/03/2011.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª Marcélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Srª. Itamarina Maria Simões Alcolumbre, representante legal.

Macapá, 30/03/2011
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2011-MPEA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Serra do Navio, durante o Exercício 2011.

Nº DO PROCESSO: 3004963/2010-MPEA

MODALIDADE: Art. 24, II-LLC - Consulta nº. 002/2011

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: E. O. Silva

NOTA DE EMPENHO: 088/2011-MPEA

VALOR ESTIMADO: R\$7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Adstrita ao Exercício 2011, com início em 01/03/2011.

DATA ASSINATURA: 01/03/2011.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª Marcélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Elias Oliveira Silva, representante legal.

Macapá, 30/03/2011.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2011-MPEA

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender às necessidades da Promotoria de Justiça de Vitória do Jari, durante o Exercício 2011

Nº DO PROCESSO: 3000364/2011-MPEA.

MODALIDADE: Art. 25, caput -LLC - Justificativa nº. 007/2011

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: J. Haroldo Soares ME

NOTA DE EMPENHO: 0104/2011-MPEA

VALOR ESTIMADO: R\$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: Adstrita ao Exercício 2011, com início em 14/03/2011.

DATA ASSINATURA: 14/03/2011

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr. Flávio Costa Cavalcante, Promotor de Justiça e Diretor-Geral do MPEA e; pela Contratada: Srª. Eliene da Silva Santos, representante legal

Macapá, 30/03/2011.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2008-MPEA

OBJETO DO CONVÊNIO: Disponibilização do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, denominado Licitações-e, para utilização pelo MPEA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência.

Nº DO PROCESSO: 3000626/2011-MPEA.

MODALIDADE: Art. 25, Caput - LLC.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá

CONTRATADA: Banco do Brasil S/A

NOTA DE EMPENHO: 0115/2011-MPEA

VALOR DO ADITIVO: R\$5.969,46 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 07/03/2011.

ASSINATURA: 04/03/2011.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª Marcélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Sr. Marcelo de Silva Botelho, representante legal.

Macapá, 30/03/2011.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2008-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização, conservação e copeiragem.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 01 (uma) copeira e 04 (quatro) serventes.

PROCESSO Nº. 3005127/2010-MPEA.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2008-MPEA

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá

CONTRATADA: C. Nogueira Sousa - ME

NOTA DE EMPENHO nº 000093/2011-MPEA

VALOR DO ADITIVO: R\$71.910,48 (setenta e um mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato, com início em 01/03/2011.

DATA ASSINATURA: 01/03/2011.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª Marcélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPEA e; pela Contratada: Srª. Cleunisse Nogueira de Sousa, representante legal

Macapá, 30/03/2011
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 001/2010-MPEA

OBJETO DO CONTRATO: Cessão de licença de uso de Software denominado ANTIVIRUS KASPERISKY

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual

Nº DO PROCESSO: 3000627/2011-MPEA.

MODALIDADE: Art. 25, I - LLC.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Ebenezer Viana Consultoria Ltda ME

NOTA DE EMPENHO nº. 0116/2011-MPEA

VALOR DO ADITIVO: R\$19.139,50 (dezenove mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato, com início em 09/03/2011

DATA ASSINATURA: 03/03/2011.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drª Marcélia Campelo de Assunção, Promotora de Justiça e Diretor-Geral do MPEA e, pela Contratada: Sr. José Alexandre Matos Viana, representante legal.

Macapá, 30/03/2011
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gestor Administrativo dos Contratos do MPEA
Portaria nº 923/2009-DG/MPEA

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

A comissão Organizadora responsável pela constituição da cooperativa de Transporte no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Grupo Mobilizador, convoca todas as pessoas interessadas em constituir uma cooperativa para reunir-se em Assembléia Geral de Constituição a ser realizada no dia 12 de julho de 2011. Na sede provisória, sito Av. Tocantins no B. Loteamento Amazonas Município de Macapá-AP, AS 19h00min, sobre a seguinte ordem do dia: 1ª-Análise e Aprovação do estatuto Comercial 2ª-Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Macapá-AP, 05 de julho de 2011.

A Comissão Valdecil Lopes de Souza -CPF-209.318.692-04 Coordenador Jailton Cley Lisboa Santana CPF-432.645.492-04 Membro: Ana Carolina da Conceição Farias CPF-816.498.272-53 Membro:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos todas as comunidades de interesse social dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado do Amapá e os interessados em participarem da Assembléia Geral de constituição da (LICONASEG) Liga dos Conselhos Comunitários Amapaense de Segurança Pública do Estado do Amapá, que ocorrerá no CIODES, localizado na Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 165 bairro: Centro, no dia 16 de julho 2011 (sábado), as 08h00min, com os seguintes itens de pauta a tratar:

- 1. Fundação da Liga dos Conselhos Comunitários Amapaense de Segurança Pública do Estado do Amapá; 2. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; 3. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4. Posse dos membros eleitos.

Macapá, 01 de junho de 2011

Joanacilde A. Costa Coordenadora da Comissão

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011. ASSINGTGFPP

O presidente da ASSINGTGFPP de acordo com os artigos 16 e 17 § 1º ao 4º do estatuto da Guarda Territorial convoca todos os associados a serem fazerem presentes para uma Assembléia Geral que será realizada no dia 16 de abril de 2011, na sede da associação, para tratar da nomeação da Nova Diretoria e Alteração Estatutária entre outros assuntos de interesse de todos.

A primeira convocação se realizará as 13:00h e a Segunda as 14:00h com qualquer quantidade de membros presentes.

Jorge Luiz de Souza Mandelá Presidente da ASSINGTGFPP

JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA-CPF-080.724.852-53 Torna público que requereu junto ao IMAP, a Licença de Operação (LO) para atividade de PISCICULTURA, localizada na Colônia Agrícola do Matapi município de Porto Grande-AP Não foi determinado estudo de impacto ambiental ambiental.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - GENÉSIO DE SOUZA RAMOS JUNIOR - MEI CNPJ-125.273.770001-82 INSC. Estadual 03037495-2 Torna público que perdeu em via pública o seguinte documentos 01(UM) bloco de nota Fiscal de nº 000001 à 000050. Registro : 65391 data cadastro 04-07-2011.

Shell Brasil Ltda declara que solicitou a renovação de sua licença de operações de nº 0133/2009 com vencimento em agosto/2011, junto ao IMAP - Instituto do Meio Ambiente e ordenamento Territorial do Estado do Amapá no dia 04/07/2011.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 006/2011 - DE 21 DE MAIO DE 2011 INSTITUI A GUARDA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e, ela sanciona a seguinte Lei. Art. 1º Fica criada no Município de PEDRA BRANCA DO AMAPARI, a Guarda Municipal, vinculada ao Gabinete da Prefeitura Municipal, uniformizada, organizada e calculada nos princípios de hierarquia e disciplina, treinada e aparelhada para proteção do patrimônio, bens e serviços e instalações públicas municipais, a proteção do meio ambiente e a fiscalização do uso das vias públicas urbanas e estradas municipais, cabendo-lhe, ainda: I - atuar em colaboração com órgãos estaduais ou federais,

mediante solicitação, assim como atender a situações excepcionais;

II - atender a população quando da ocorrência de eventos danosos em auxílio à Defesa Civil e autoridades do Município;

III - participar de maneira ativa nas comemorações cívicas e eventos programados pelo Município;

IV - no exercício da fiscalização do trânsito, autuar os infratores do Código de Trânsito Brasileiro;

V - no exercício da fiscalização ambiental, autuar os infratores da legislação ambiental

Art. 2º A Guarda Municipal obedecerá ao Regimento Interno da Corporação e ao regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais.

Art. 3º A admissão no cargo de Guarda Municipal far-se-á através de concurso público, na forma da legislação vigente, com avaliação física e intelectual para o exercício da função, sujeita à obtenção, pelo candidato da credencial de Guarda Municipal, junto à Secretária de Segurança Pública do Estado do Amapá.

Art. 4º A Guarda Municipal atuará em turnos diurno e noturno, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 5º O efetivo da guarda municipal é fixado em 40 vagas, respeitando-se um percentual de vinte por cento para o sexo feminino.

Art. 6º A estrutura hierárquica e funcional da guarda municipal é composta por:

- I - Comandante; II - Supervisor de Operações III - Inspetores; III - Guardas Municipais.

Art. 7º O cargo de Comandante da Guarda Municipal, de provimento em comissão, será exercido, preferencialmente, por profissional com formação em segurança pública.

Art. 8º O cargo de Supervisor de Operações, de provimento em comissão, será provido por membro do corpo da guarda municipal

Art. 9º A função do inspetor será exercida por guarda municipal, com formação específica - cujo comportamento, capacidade de liderança e conhecimento cultural, assegure condições de desenvolvimento de relações práticas para aperfeiçoamento dos serviços, atuando ainda como fiscalizador e elo de ligação entre o comando e os guardas municipais. Parágrafo único São criadas as seguintes funções de Inspetores.

- I - Inspetor do serviço de proteção ao patrimônio; II - Inspetor do serviço de fiscalização do meio ambiente; III - Inspetor do serviço de fiscalização de trânsito.

Art. 10. Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições para os serviços atribuídos à Corporação.

Parágrafo único. Para a admissão de guarda municipal deverá ser observado:

- I - concurso público; II - formação de nível médio; III - avaliação física; IV - avaliação psicológica

Parágrafo único. Antes da entrada em exercício das funções o guarda municipal deverá ser aprovado em curso de formação de guarda municipal, a ser ministrado sob a responsabilidade do Município

Art. 11. Fica criada a gratificação de risco de vida, na base de trinta por cento do vencimento inicial do cargo de Guarda Municipal nível I, para os servidores ocupantes do cargo de guarda municipal, em atividade operacional, assim definido em Decreto, não sendo devida em casos de afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 12. A Carreira de Guarda Municipal tem como princípios básicos

- I - a mobilidade que permita ao Guarda Municipal, nos limites legais vigentes, a prestação de serviços de segurança de excelência; II - o desenvolvimento profissional co-responsável, que possibilite o estabelecimento de trajetórias na carreira; III - o crescimento horizontal e vertical por merecimento.

Art. 13: A carreira de Guarda Municipal é estruturada em três níveis de igual natureza e crescente complexidade, composta por servidores com formação em nível médio e curso de formação técnico-profissional para Guarda Municipal:

I - Nível I - formação de nível médio e curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Municipal.

II - Nível II - formação de nível médio, curso de Formação Técnico-Profissional e Aperfeiçoamento para Guarda Municipal;

III - Nível III - formação de nível médio, curso de Formação Técnico-Profissional, Aperfeiçoamento para Guarda Municipal e cursos adicionais voltados ao exercício do cargo.

Parágrafo único No desenvolvimento das atividades típicas de Guarda Municipal os integrantes do Nível II terão hierarquia sobre o Nível I e os do Nível III sobre os Níveis II e I.

Art. 14. O vencimento do servidor integrante da Carreira Guarda Municipal corresponderá ao padrão e referência da Tabela constante no Anexo I, desta Lei.

Art. 15. Os vencimentos dos cargos em comissão e a gratificação das funções estão previstos nos Anexos II e III, respectivamente.

Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão será atribuída uma gratificação correspondente a sessenta e sete por cento, calculados sobre o vencimento

Art. 16. A progressão horizontal consiste na passagem de uma referência para a seguinte, de acordo com o número de vagas ofertadas dentro do mesmo nível

Parágrafo único. As condições para a realização deste procedimento serão as contidas nesta seção, bem como na regulamentação específica

Art. 17. Poderão concorrer à progressão horizontal os servidores ativos, ocupantes do cargo de Guarda Municipal preenchidas as seguintes condições

- I - estabilidade no cargo; II - cumprimento dos deveres funcionais; III - efetivo exercício das atribuições no cargo; IV - possuir pontuação mínima no Formulário de Gestão Profissional.

§ 1º Os procedimentos específicos de crescimento horizontal ocorrerão a cada três anos.

§ 2º O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal, em efetivo exercício das atribuições do cargo, que obtiver a classificação para a progressão horizontal, avançará 01 (uma) referência na tabela salarial a cada procedimento

§ 3º A Administração garantirá, mediante inserção em tópico específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o mínimo de vagas para a progressão horizontal, considerando sempre 80% (oitenta por cento) do total do quadro de servidores ocupantes do cargo

§ 4º Para participar do procedimento de crescimento horizontal o servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal deverá

apresentar, devidamente preenchido, o formulário de Gestão Profissional cujo conteúdo será regulamentado em decreto específico

Art. 18. A progressão vertical consiste na passagem de um nível para outro superior na referência inicial, condicionada à disponibilidade orçamentária e abertura de Procedimento Seletivo Específico pela Administração, de acordo com a regulamentação da presente Lei Complementar

Art. 19. Para participação na progressão vertical deverão ser preenchidas as seguintes condições:

- I - ser estável; II - estar em efetivo exercício das atribuições do cargo; III - ter cumprido com os deveres funcionais; Art. 20. O procedimento da progressão vertical será composto das seguintes fases, de caráter classificatório: I - aferição de conhecimentos compatíveis com o acréscimo de responsabilidade e complexidade existente entre o nível ocupado e o pretendido; II - prova de títulos; III - pontuação mínima no Formulário de Avaliação de Reconhecimento Pessoal e Profissional; IV - exame médico-ocupacional.

Art. 21. O servidor que obtiver classificação para a progressão vertical, passará para o nível seguinte

Art. 22. Para a realização de cada procedimento da progressão vertical, a Administração fixará, mediante inserção em tópico específico de Lei Orçamentária o número de vagas a serem ofertadas.

Art. 23. Para a realização do procedimento seletivo específico de crescimento vertical fica a Administração Municipal autorizada a proceder a transferência e distribuição do total de vagas previstas, entre os níveis da carreira de Segurança Municipal, desde que precedida de definição na Lei Orçamentária daquele mesmo exercício.

Art. 24. O integrante da carreira de Guarda Municipal deverá qualificar-se, aperfeiçoar-se e especializar-se na área própria de sua carreira, objetivando a capacitação permanente através de programas de formação e aperfeiçoamento de caráter obrigatório e desenvolvimento continuado.

Art. 25. O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal que for indiciado por autoridade policial pela prática de crime, deverá ser de imediato afastado do desempenho das atribuições próprias do cargo, exceto as administrativas e burocráticas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.

Art. 26. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários necessários no Orçamento do Município, para dar cumprimento à presente Lei Complementar.

Art. 27. A as atribuições dos cargos criados pela presente Lei Complementar serão descritas no Regulamento Disciplinar da Guarda.

Art. 28. O Regimento Interno, o Regulamento Disciplinar, bem como os demais atos necessários à execução da presente Lei serão editados por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de cento e vinte dias contados da sua publicação.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Pedra Branca do Amapari, em 21 de maio de 2011.

Maria do Socorro Paelas Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Table with columns: Referência, Nível, GM I, GM II, GM III, A, B, C, D, E, F, G, H. Values: GM I 681,25; GM II 708,50; GM III 1.200,00.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Table with columns: Cargo, Nível, Vencimento, Vagas. Rows: Comandante (DAS 5, 3.000,00, 01); Supervisor de Operações (DAS 4, 2.000,00, 01).

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

Table with columns: Função, Gratificação (%), Nº Funções. Row: Inspetor (40, 03).

Pedra Branca do Amapari, em 21 de maio de 2011 Maria do Socorro Paelas - Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 009/2011-GAB/PMPBA

INSTITUI A LEI GERAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, COMPLEMENTADA PELA LEI FEDERAL Nº 128/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e, ela sancionou, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado e simplificado, assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual no âmbito do Município de Pedra Branca do Amapari, em consonância com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Empreendedor Individual doravante chamadas de ME, EPP e EI, respectivamente, ficam assim caracterizadas:

§ 1º. ME é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que tenha auferido no ano-calendário receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

§ 2º. EPP é o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que tenha auferido no ano-calendário receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais);

§ 3º. O conceito de Empresário Individual (EI) será o dos arts. 18-A, § 1º, 18-B, 18-C, da Lei Complementar Federal nº

123/2006 e disposições da Lei Complementar Federal nº 128/2008, optante pelo Simples Nacional que tenha auferido no ano calendário receita bruta de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 4º Os valores de referência obedecerão às mesmas atualizações da LC nº 123/2006.

Art. 3º O processo de registro do EI deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor e será disciplinado pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios conforme disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2008 (art. 4º §§ 1º a 3º) e da Lei Complementar Federal nº 128/2008 (art. 7º).

§ 1º Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos a Abertura, à inscrição, ao Registro, ao Alvará, à Licença, ao Cadastro e demais relativos ao registro do EI.

§ 2º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado incompatível com a legislação pertinente, o Município de Pedra Branca do Amapari concederá Alvará Provisório de Funcionamento (APF) para o Empreendedor Individual, quando instalado.

I - Em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária;

II - Em residência do EI na hipótese em que a atividade não altere a mobilidade urbana.

Art. 4º Srta admitida a inscrição do EI no Cadastro de Contribuintes Mobiliários que, em função das características de suas atividades, não necessitar de estrutura imobiliária para o seu funcionamento, havendo a necessidade de indicação de endereço de referência fiscal, conforme regulamentação a ser expedida pelo Município de Pedra Branca do Amapari.

Art. 5º Uma única vez, será concedido o prazo de até 90 (noventa) dias para o recolhimento de impostos e taxas, inclusive do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), exclusivamente às ME, EPP e EI recém inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, a partir da data de expedição do Alvará Provisório de Funcionamento (APF).

Art. 6º O tratamento diferenciado das ME, EPP e ao EI, incluirá, entre outras ações dos órgãos da administração municipal:

I - Preferência nas compras realizadas pelo Município de Pedra Branca do Amapari, observados os critérios mínimos de qualidade, assistência técnica e confiabilidade;

II - Investimentos em inovação tecnológica e educação empreendedora;

III - Incentivo ao associativismo e ao cooperativismo;

IV - Incentivo à geração de empregos e renda;

V - Incentivo à formalização de empreendimentos;

VI - Simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição.

Art. 8º Fica autorizada a criação do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas (CGM), órgão responsável pela elaboração da política municipal de apoio e fortalecimento às ME, EPP e ao EI, competindo a ele:

I - Formular a política pública municipal;

II - Regulamentar a aplicação e a observância desta Lei;

III - Propor o seu regimento interno;

IV - Coordenar as parcerias necessárias ao desenvolvimento dos subcomitês técnicos que compõem a Sala do Empreendedor;

V - Coordenar a Sala do Empreendedor que abrigará os Comitês criados para implantação da lei;

Art. 9º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas (CGM) será constituído por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

IV - 01 (um) representante da Associação Comercial de Pedra Branca do Amapari;

V - 02 (dois) representantes de outras entidades públicas ou privadas com representatividade no município.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas (CGM) será presidido por um membro titular do CGM e será eleito para um período de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, para um novo mandato.

§ 2º O CGM promoverá pelo menos uma conferência anual, que se realizará preferencialmente no mês de novembro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, aí incluídos os outros Conselhos Municipais e das microrregiões.

§ 3º O CGM terá uma Secretaria Executiva, à qual competem as ações de cunho operacional demandadas pelo Conselho e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.

§ 4º A Secretaria Executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidores indicados pela Presidência do Comitê Gestor.

§ 5º O Município com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e de sua Secretaria Executiva.

Art. 10. Os membros do CGM serão indicados pelos órgãos ou pelas entidades aos quais pertencem, sendo nomeados por portaria expedida pelo Prefeito do Município de Pedra Branca do Amapari.

§ 1º Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois) anos sendo permitida sua recondução.

§ 2º O suplente poderá participar das reuniões, juntamente com o titular mas somente exercerá o direito do voto na ausência deste.

§ 3º O mandato dos conselheiros não será remunerado, a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município de Pedra Branca do Amapari.

§ 4º Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas Pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.

§ 5º As decisões e deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.

## CAPÍTULO II

### Do Registro e da Legalização

#### Seção I

##### Da Inscrição e Baixa

Art. 11 O Município de Pedra Branca do Amapari determinará

a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas, estabelecendo inclusive

visita conjunta dos Órgãos Municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal.

Parágrafo Único. O Município de Pedra Branca do Amapari adotará documento único de arrecadação das taxas referentes a abertura de ME ou EPP.

Art. 12. O Município de Pedra Branca do Amapari permitirá que o EI exerça suas atividades em endereço residencial, desde que não causem transtornos para a vizinhança e a mobilidade urbana, em observância à legislação vigente.

Art. 13. As diretrizes de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental, ocupação do solo e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificadas, racionalizadas e unificadas pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§ 1º O Município de Pedra Branca do Amapari terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emissão da Licença Prévia para as ME, EPP e EI, que pretendam se instalar em seu território.

§ 2º O início das atividades das ME, EPP e EI independe de vistoria prévia, quando a atividade, por sua natureza, não apresentar grau de risco incompatível com esse dispositivo legal.

Art. 14. A administração pública municipal criará, em 6 (seis) meses contados da publicação desta lei, um banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, de forma presencial, integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresas, de modo a prover ao usuário a certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou da inscrição.

## CAPÍTULO III

### Seção I

#### Do Alvará

Art. 15. O Município de Pedra Branca do Amapari expedirá o Alvará Provisório de Funcionamento (APF), na forma do Art. 6º da Lei Complementar 044/2007, do Estado do Amapá, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado incompatível.

§ 1º Para efeitos desta Lei considera-se como atividade de risco e que exigirá vistoria prévia, na forma do Art. 7º da Lei Complementar 044/2007 do Estado do Amapá:

I. depósitos e posto de revenda de GLP;

II. depósito e comércio de artigos pirotécnicos (fogos de artifício);

III. postos de combustíveis, depósitos de materiais combustíveis e inflamáveis;

IV. depósitos de vernizes e tintas;

V. locais de concentração de público acima de 200 (duzentas) pessoas;

VI. locais que impliquem em manuseio de estoque de quantidade significativa de produtos inflamáveis, ou área mínima de 750m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados) para qualquer ocupação ou altura superior a 12m (doze metros).

§ 2º O Alvará Provisório de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos e desobedecerem o Código de Postura do Município de Pedra Branca do Amapari.

§ 3º Poderá o município conceder Alvará Provisório de Funcionamento para EI, ME e para EPP:

I - instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária;

II - em residência do micro empreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas;

§ 4º O Município de Pedra Branca do Amapari caracterizará o porte da empresa no Alvará de Funcionamento, sendo ME para Microempresa e EPP para Empresa de Pequeno Porte.

Art. 16. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das legislações Federal, Estadual ou Municipal pertinente.

### Seção II

#### Dos benefícios fiscais

Art. 17. A microempresa e a empresa de pequeno porte terão os seguintes benefícios fiscais:

I - Redução de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento, nos dois primeiros anos da constituição da microempresa e da empresa de pequeno porte, sendo gratuita a inscrição e renovação do Alvará de Funcionamento para o EI, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 128/2008.

II - Redução de 15% (quinze por cento) no pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU nos primeiros 12 (doze) meses de instalação incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido utilizado pela microempresa e empresa de pequeno porte;

III - Isenção do ISS nos primeiros 12 (doze) meses de funcionamento para as empresas cuja receita bruta não ultrapasse o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

IV - Redução da base de cálculo do ISS, no percentual de 3% (três por cento) nos primeiros 12 (doze) meses de funcionamento para as empresas cuja receita bruta seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e não ultrapassar o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único. Ficará vedado o tratamento tributário diferenciado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, às microempresas e às empresas de pequeno porte que tendo encerrado suas atividades no mesmo exercício financeiro de sua constituição, promovem abertura de pessoa jurídica diversa, com igual participação societária e/ou de seus herdeiros, sucessores ou semelhantes.

Art. 18. As EPP e ME optantes pelo Simples Nacional farão o recolhimento mensal dos tributos e contribuições mediante documento único de arrecadação conforme previsto nos arts. 12, 13, 14, 15 e 17, da LC nº 123/2006.

Art. 19. O EI poderá optar pelo recolhimento do ISS em valor fixo mensal, conforme previsto no Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 20. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da LC nº 123/2006, Seção IV, art. 21, §§ 4º e 4º-A, às demais matérias que versam sobre o recolhimento dos tributos devidos pelas ME e EPP's.

Art. 21. Fica o Município de Pedra Branca do Amapari autorizado a adotar mecanismos para refinanciar débitos tributários das ME e EPP's.

Art. 22. Os benefícios previstos nesta Lei aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 23. Os prazos de validade das notas fiscais de serviços passam a ser os seguintes, podendo cada prazo ser prorrogado por igual período, se isso for requerido antes de expirado:

I - Para empresas com mais de 2 (dois) e até 3 (três) anos de funcionamento, 02 (dois) meses, contados da data da respectiva impressão;

II - Para empresa com mais de 3 (três) anos de funcionamento, 03 (três) anos contados da data da respectiva impressão.

Art. 24. As ME's e as EPP's cadastradas com previsão de prestação de serviços, e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de laibos de Notas Fiscais de Serviço.

## CAPÍTULO IV

### Da Fiscalização Orientadora

Art. 25. A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Parágrafo único: consideram-se incompatíveis com esse procedimento as atividades a que se referem os incisos I a VI do § 1º do Art. 15 desta Lei.

Art. 26. Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 06 (seis) meses, contados do ato anterior.

Art. 27. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 28. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um Termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º. Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumir o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§ 2º. Decorridos os prazos fixados no caput ou no Termo de Ajuste de Conduta - TAC, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

## CAPÍTULO V

### Do Acesso aos Mercados

Art. 29. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 044/2007 do Estado do Amapá.

Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 30. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte; e

IV - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 31. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região.

Art. 32. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

Art. 33. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeitos de contratação, e não como condição para participação na habilitação.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo o prazo ser renovado por igual período uma única vez, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 2º. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pré-gio; e nas demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 34. As entidades contratantes deverão exigir dos licitantes para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação.

§ 1º. A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º. Será obrigatória nas contratações cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a exigência de subcontratação de que trata o caput, respeitadas as condições previstas neste artigo, e não podendo ser inferior a 5%.

§ 3º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 4º. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

§ 5º. No momento da habilitação deverá ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, com condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como, ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, se aplicando o prazo para regularização previsto no artigo 37.

§ 6º. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 7º. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento, centralizado e qualidade da subcontratação.

§ 8º. Os empenhos, e pagamentos do órgão ou entidade da Administração serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 9º. Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a Administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

§ 10. Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 35. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 36. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo a Administração Pública Municipal deverá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

§ 2º. Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 3º. Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, e observando-se o seguinte:

I - a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa aos licitantes remanescentes, desde que o primeiro preço do primeiro colocado.

Art. 37. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 38. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 37, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 37 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º. No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 4º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido

pelo órgão ou entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 39. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 40. Não se aplica o disposto nos arts. 34 a 39 quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 41. O valor licitado por meio do disposto nos arts. 39 a 44 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano.

Art. 42. Para fins do disposto nesta lei o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 43. Fica obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 44. A Administração Pública Municipal definirá em 180 dias a contar da data da publicação desta lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do Município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte pontos percentuais) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 45. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

#### CAPÍTULO VI. Seção I

##### Do Estímulo ao Mercado Local

Art. 46. Na criação/aprovação de novos loteamentos (pólos) empresariais no município, fica o loteador obrigado a destinar 20% (vinte por cento) da área comercializada para implantação de empreendimentos classificados como ME e EPP.

Art. 47. O Município de Pedra Branca do Amapari fica autorizado a promover o desenvolvimento econômico e a ordenação do uso do solo, através de incentivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, concedidos às ME e EPP que se instalem em loteamentos (pólos) empresariais no município.

Art. 48. O Município de Pedra Branca do Amapari incentivará a realização de feiras e/ou eventos similares que incentivem a participação, exposição e comercialização de produtos locais.

#### Seção II

##### Do Estímulo ao Associativismo, Cooperativismo e ao Consórcio

Art. 49. O Município de Pedra Branca do Amapari estimulará a organização de empreendimentos fomentando o associativismo, o cooperativismo e o consórcio, em busca da competitividade, contribuindo para o desenvolvimento local de forma integrada e sustentável.

Parágrafo Único. O associativismo o cooperativismo e o consórcio referidos no caput deste artigo destinam-se ao aumento de competitividade e inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e novas tecnologias.

Art. 50. O Município de Pedra Branca do Amapari fica autorizado a adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações para viabilizar a criação, manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo, através de:

I - Estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e legislação vigente;

II - Estabelecimento de mecanismos de Inagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III - Apoio aos empresários locais para se organizarem em cooperativas de crédito e consumo;

IV - Isenção total do pagamento de IPTU, condicionado ao cumprimento das exigências da legislação tributária vigente e de uso e parcelamento do solo.

#### Seção III

##### Do Estímulo à Agropecuária e aos Pequenos Produtores Rurais

Art. 51. O Município de Pedra Branca do Amapari poderá promover parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, com observância dos preceitos legais que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade de pequenos produtores rurais, em especial, a agricultura familiar.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas, entidades de ensino e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fomento de insumos a pequenos produtores rurais, contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Agricultura disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos deste artigo, atendidos os dispositivos legais.

#### Seção IV

##### Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização

Art. 52. O Município de Pedra Branca do Amapari apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito para as ME, EPP e o Empreendedor Individual.

Art. 53. O Município de Pedra Branca do Amapari apoiará a instalação de cooperativas de crédito e bancos comunitários, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito para EI, ME e EPP.

Art. 54. O Município de Pedra Branca do Amapari fica autorizado a criar e coordenar o Comitê de Orientação ao Crédito (COC), constituído por agentes públicos, sindicatos

associações empresariais, profissionais liberais, do mercado financeiro, de capitais e de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento, disponibilizando-as ao ME, EPP e EI do município.

§ 1º. Por intermédio do COC, o Município de Pedra Branca do Amapari disponibilizará as informações necessárias a fim de facilitar a obtenção de linhas de crédito com melhores condições.

§ 2º. Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, com informação de todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

#### Seção V

##### Da Sala do Empreendedor

Art. 55. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I - Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II - Orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

III - Emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º. Na hipótese de indelimitação de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal no setor de fiscalização do município.

§ 2º. Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

#### CAPÍTULO VII

##### Do Acesso à Justiça

Art. 56. O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 57. O Município celebrará parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.

§ 1º. Serão reconhecidos de pleno direito os acordos celebrados nas comissões de conciliação prévia.

§ 2º. O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento, tratamento diferenciado e simplificado no tocante aos custos administrativos.

#### CAPÍTULO VIII

##### Seção I

##### Do Estímulo à Inovação

Art. 58. O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

§ 1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.

§ 3º. O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas alinhem suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

#### CAPÍTULO IX

##### Das Disposições Finais

Art. 59. Fica designado o dia 5 de outubro como o "Dia Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual", que será comemorado em cada ano, cabendo ao Comitê Gestor Municipal promover encontros com entidades envolvidas com o objetivo de fomentar e discutir as questões relativas a ME, a EPP e ao Empreendedor Individual.

Art. 60. O Município de Pedra Branca do Amapari fica autorizado a implementar os atos e normas necessárias para ajustar a presente Lei às normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008.

Art. 61. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008, às matérias que regulam as ME, EPP e EI, não relacionadas nesta lei.

Art. 62. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 63. Publicada a presente lei, o Executivo expedirá em 90 (noventa) dias, por regulamento ou decreto, as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 64. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 66. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari, em 13 de maio de 2011

Maria do Socorro Pataes

Prefeita Municipal